



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2025

INEXIGIBILIDADE 069/2025

CONTRATO 323/2025

NOVEMBRO 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DIOGO NOGUEIRA E BANDA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA ORIN PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.903.427/0001-29, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DO ARTISTA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO ITACARÉ SAMBA FESTIVAL.

EMPRESA: ORIN PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 54.903.427/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, nº 57, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.
E-mail: itacare.licitacoes@gmail.com
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE TURISMO

07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 877 de 13 de Outubro de 2022, publicado pela Poder Executivo Municipal, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

OBJETO

Contratação do artista DIOGO NOGUEIRA E BANDA, por intermédio da empresa ORIN PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.903.427/0001-29, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional e internacional, para realização de show no evento Itacaré Samba Festival.

JUSTIFICATIVA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República. Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais". (DUMAZEDIER, 2004, p. 34). Assim, do ponto de vista social, o lazer como necessidade biológica, representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, propiciando o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

De outro lado, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV. e 216 da Constituição Federal de 1988, sendo a cultura e o lazer um direito social tutelado constitucionalmente.

A realização do Festival de Samba em Itacaré/BA é necessária para promover o fortalecimento cultural do município, valorizando um gênero musical reconhecido como patrimônio cultural



brasileiro e incentivando a preservação de tradições artísticas. O evento contribuirá para ampliar o acesso da população a atividades culturais, fomentar a participação de artistas locais e regionais e estimular ações de inclusão e integração social. Além do impacto cultural, o festival representa importante estratégia de desenvolvimento econômico e turismo, movimentando setores como comércio, hotelaria, alimentação e serviços, gerando oportunidades de renda e contribuindo para o fortalecimento da economia local. A iniciativa também reforça o posicionamento de Itacaré como destino turístico e cultural, ampliando o calendário oficial de eventos e atraindo visitantes. Diante disso, a contratação torna-se necessária para garantir com excelência a realização do festival, assegurando a execução com eficiência, segurança e qualidade, e promovendo benefícios culturais, sociais e econômicos para o município e sua população.

RAZÃO DA ESCOLHA DA BANDA

Completando duas décadas de trajetória, Diogo Nogueira brilhou em todos os projetos a que se dedicou na música, conquistou dois Grammys, alcançou vendas expressivas de seus 12 álbuns e 6 DVDs, e foi eleito melhor cantor em diversas oportunidades. Como apresentador, também se destacou, tanto no rádio quanto na televisão. Até na gastronomia, obteve reconhecimento notável. Mas, se perguntarem quais considera entre suas maiores conquistas, ele dirá que uma delas são os quatro sambas-enredo nota 10 que emplacou na sua escola do coração, a Portela.

Não é por acaso. Diogo nasceu cercado por rodas de samba e de choro. Filho de peixe, do reverenciado sambista João Nogueira, não poderia trilhar outro caminho. A família apoiou, e ainda jovem despontou nos campos de futebol cariocas, chegando a jogar no Sul, pelo Cruzeiro de Porto Alegre, até que uma lesão no joelho interrompeu sua carreira no esporte. O gramado perdeu um talento, mas os palcos foram presenteados.

De volta ao Rio, retomou a convivência nas rodas de samba até lançar seu primeiro álbum solo, em 2007, "Diogo Nogueira ao Vivo". Ali se inicia a jornada dos seus inúmeros álbuns de estúdio e DVDs, que o consolidaram como um dos sambistas mais bem-sucedidos do país.

No ano seguinte, teve início sua sequência de sambas-enredo na Portela, enquanto lançava os álbuns "Tô Fazendo a Minha Parte" e "Sou Eu". Nessa fase, venceu o VMB (Vídeo Music Brasil, da MTV) como Melhor Artista ou Banda de MPB e passou a comandar o programa "Samba na Gamboa", nas TVs Brasil e Cultura.

Foi nesse mesmo período que levou para casa as duas estatuetas mais cobiçadas da música. Em 2010, ganhou o Grammy Latino de Álbum de Samba com "Tô Fazendo a Minha Parte", e, em 2015, foi agraciado com mais um, dessa vez com a canção "Bossa Negra", ao lado de Hamilton de Holanda.

Até em Cuba, Diogo gravou um DVD ao vivo, registrando novamente um espetáculo que reverencia as raízes do gênero, em "Alma Brasileira". Em 2017, lançou um álbum inteiramente composto por músicas inéditas e autorais, "Munduê", seu quinto álbum de estúdio e comemorativo de 10 anos de carreira.



O projeto o levou a novas apresentações internacionais. Já havia realizado quatro turnês nos Estados Unidos quando foi convidado a representar o Brasil na Rússia, em 2018, durante a Copa do Mundo. Pouco antes de alcançar o status de veterano, lançou o EP "Meu Instinto", com quatro faixas inéditas e participações da então promissora nova geração do mais brasileiro entre os gêneros.

Antes do período de isolamento da pandemia, lançou o álbum "Ao Vivo em Porto Alegre". Durante o confinamento, seguiu ativo, suas lives somaram mais de 12 milhões de visualizações.

Dessas experiências, surgiu mais uma frente de atuação. Ele passou a mostrar em vídeos sua afinidade com a cozinha, e o talento o levou a lançar o livro digital "Diogo na Cozinha". A obra foi indicada a única representante brasileira entre as melhores do mundo na categoria "Celebrity Chef – World", pelo prêmio Gourmand Awards International.

Na sequência, apresentou o projeto audiovisual "Samba de Verão", no final de 2020, que gerou três discos: "Sol", "Céu" e "Lua", com participações especiais como Zeca Pagodinho e Grupo Fundo de Quintal. No ano seguinte, lançou o single "Flor de Caña", homenagem à musa e companheira Paolla Oliveira.

Em 2022, retomou com o instrumentista Hamilton de Holanda o projeto "Bossa Negra" e, em parceria com Seu Jorge e Marcos Portinari, lançaram a música "Fim do Horizonte". Também gravou o projeto "Diogo Nogueira ao Vivo no Noites Cariocas", em março do mesmo ano.

Em 2023, lançou o álbum de estúdio "SAGRADO Vol. 1", produzido por Rafael dos Anjos e Alessandro Cardozo. Diogo retorna às origens do samba para construir um repertório repleto de ritmo, tradição e autenticidade.

Desde o lançamento de seu álbum, Diogo passou a destacar ainda mais ao público sua fé e espiritualidade. Misturando samba, cultura gastronômica e religiosidade, nasceu "Comida de Santo", série com quatro episódios ao lado das consagradas chefs de cozinha Andressa Cabral e Leila Leão.

Encerrando 2024, apresentou "Qual Futuro Então Virá?", single em parceria com Ailton Krenak, renomado ambientalista e filósofo brasileiro. A música, inspirada na sabedoria de Krenak e nas raízes de Diogo, convida o público a refletir sobre atitudes e transformar a vivência do presente. O lançamento veio acompanhado de um visualizer e reverbera como um manifesto pela preservação da natureza e o futuro da humanidade.

O ano de 2025 iniciou com o programa "Diogo na Cozinha", no canal GNT, no qual o cantor une culinária e conversas com convidados especiais. Além disso, apresentou "SAGRADO, Vol. 2", sequência do projeto iniciado em 2023. Com participação de Sandra Sá, o nono álbum de inéditas do artista aborda a relação entre o sagrado e o profano, e celebra o amor em suas diversas expressões.



DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A apresentação será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, às 23:00h (vinte e três horas), no evento Itacaré Samba Festival, com duração de noventa minutos de show.
2. O cachê artístico, despesas administrativas (escritório), bem como os impostos e taxas para emissão da nota fiscal já estão inclusos no valor proposto.
3. Estrutura de palco, som, iluminação, Ecad, transporte local, hospedagem, rider de camarim, necessidades técnicas, necessidades estruturais, teleprompter, ficará a cargo desta Administração Pública.
4. O contrato deverá vigor até 16 de fevereiro de 2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Para a contratação do artista, mediante a empresa que a representa em todo Território Nacional e Internacional, é cobrado um cachê no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme proposta comercial que segue em anexo.
2. Conforme proposta comercial, o valor deverá ser pago da seguinte forma:
 - 2.1. Pagar 50% na assinatura do contrato;
 - 2.2. Pagar 50% 20 (vinte) dias antes da data do show.A proposta comercial da empresa segue em anexo a este DFD.

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

1. Fiscal de Contrato: Luiza Longo dos Santos Quadros; Maria Bernadete Oliveira Gonçalves; Erasmo Carlos dos Santos Cruz – Portaria nº 046/2025.
2. Gestor de Contrato: Secretário da Pasta

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Marcos Vinicius Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Turismo

À Prefeitura de Itacaré-BA

Apresentação musical do artista **DIOGO NOGUEIRA** e banda, com duração do show de 01h30min (90 min) no evento - Festival samba e pagode.

CUSTOS INCLUSOS:

DATA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR (R\$)
07/11/2025	DIOGO NOGUEIRA	20h30	90 min	R\$ 260.000,00
CACHÊ				R\$200.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (ESCRITÓRIO)				R\$9.222,00
NOTA FISCAL (19.53%)				R\$ 50.778,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$260.000,00

A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

DESPESAS POR CONTA DO CONTRATANTE:

- TRANSPORTE LOCAL: 1 carro blindado + 3 vans de passageiros + 1 van carga;
- HOSPEDAGEM: 1 suite e 2 single (hotel 5 estrelas) + 3 singles e 12 duplos;
- RIDER DE CAMARIM conforme enviados pela produção do artista;
- NECESSIDADES TÉCNICAS;
- NECESSIDADES ESTRUTURAIS;
- TELEPROMPTER;
- ECAD.

Forma de pagamento: 50% no ato da assinatura e 50% 20 dias antes do show.

Banco ITAÚ (341)

Agência: 2927 C/C: 98.511-5

Favorecido: Orin Produções Ltda CNPJ: 54.903.427/0001-29

PIX: 54.903.427/0001-29

Rio de Janeiro - RJ, 07 de novembro de 2025.



Diogo Mendonça Nogueira, representante legal da Orin Produções

ORIN PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 54.903.427/0001-29 - Inscr. Municipal: 1.525.630-3 -

Estrada Benvidos de Novas nº 2555 - Aptº 902 Bloco 4 - Recreio, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22.790-900



Itacaré/BA, 07 de novembro de 2025.

Da: Secretaria de Turismo

Para: Setor Contábil

Prezado Setor,

O Município de Itacaré/Ba, pretende realizar a contratação do artista DIOGO NOGUEIRA E BANDA, por intermédio da empresa ORIN PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.903.427/0001-29, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional e internacional, para realização de show no evento Itacaré Samba Festival, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Nesse sentido, para que seja instaurado o devido processo administrativo sob a égide na nova lei de licitações e contratos administrativos (L. 14.133/21), solicito a verificação de dotação orçamentária para eventual contratação.

Atenciosamente,

Marcos Vinícios Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

000007



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

PARA: SECRETARIA DE TURISMO

Prezado Secretário,

Em resposta ao ofício encaminhado, confirmo a existência de dotação orçamentária para realizar a contratação do artista Diogo Nogueira e banda. Os elementos seguem na tabela segue abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria Municipal de Turismo	1500000000000	2019	33903900000

Itacaré/BA, 10 de novembro de 2025.



SETOR DE CONTABILIDADE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** Contratação do artista **DIOGO NOGUEIRA E BANDA**, por intermédio da empresa **ORIN PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.903.427/0001-29, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional e internacional, para realização de show no evento **Itacaré Samba Festival**.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** A apresentação será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, às 23:00h (vinte e três horas), no evento **Itacaré Samba Festival**, com duração de noventa minutos de show.
- 2.2.** O cachê artístico, despesas administrativas (escritório), bem como os impostos e taxas para emissão da nota fiscal já estão inclusos no valor proposto.
- 2.3.** Estrutura de palco, som, iluminação, Ecad, transporte local, hospedagem, rider de camarim, necessidades técnicas, necessidades estruturais, teleprompter, ficará a cargo desta Administração Pública.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1.** O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República. Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.
- 3.2.** Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais". (DUMAZEDIER, 2004, p. 34). Assim, do ponto de vista social, o lazer como necessidade biológica, representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, propiciando o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.
- 3.3.** De outro lado, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV. e 216 da Constituição Federal de 1988, sendo a cultura e o lazer um direito social tutelado constitucionalmente.
- 3.4.** A realização do Festival de Samba em Itacaré/BA é necessária para promover o fortalecimento cultural do município, valorizando um gênero musical reconhecido como patrimônio cultural brasileiro e incentivando a preservação de tradições artísticas. O evento contribuirá para ampliar o acesso da população a atividades culturais, fomentar a participação de artistas locais e regionais e estimular ações de inclusão e integração social. Além do impacto cultural, o festival representa importante estratégia de desenvolvimento econômico e turismo, movimentando setores como comércio, hotelaria, alimentação e serviços, gerando oportunidades de renda e contribuindo para o fortalecimento da economia local. A iniciativa também reforça o posicionamento de Itacaré como destino turístico e cultural, ampliando o calendário oficial de eventos e atraindo visitantes. Diante disso, a contratação torna-se necessária para garantir com excelência a realização do festival, assegurando a execução com eficiência, segurança e qualidade, e promovendo benefícios culturais, sociais e econômicos para o município e sua população.



4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA E BANDA

4.1. Completando duas décadas de trajetória, Diogo Nogueira brilhou em todos os projetos a que se dedicou na música, conquistou dois Grammys, alcançou vendas expressivas de seus 12 álbuns e 6 DVDs, e foi eleito melhor cantor em diversas oportunidades. Como apresentador, também se destacou, tanto no rádio quanto na televisão. Até na gastronomia, obteve reconhecimento notável. Mas, se perguntarem quais considera entre suas maiores conquistas, ele dirá que uma delas são os quatro sambas-enredo nota 10 que emplacou na sua escola do coração, a Portela.

Não é por acaso. Diogo nasceu cercado por rodas de samba e de choro. Filho de peixe, do reverenciado sambista João Nogueira, não poderia trilhar outro caminho. A família apoiou, e ainda jovem despontou nos campos de futebol cariocas, chegando a jogar no Sul, pelo Cruzeiro de Porto Alegre, até que uma lesão no joelho interrompeu sua carreira no esporte. O gramado perdeu um talento, mas os palcos foram presenteados.

De volta ao Rio, retomou a convivência nas rodas de samba até lançar seu primeiro álbum solo, em 2007, "Diogo Nogueira ao Vivo". Ali se inicia a jornada dos seus inúmeros álbuns de estúdio e DVDs, que o consolidaram como um dos sambistas mais bem-sucedidos do país.

No ano seguinte, teve início sua sequência de sambas-enredo na Portela, enquanto lançava os álbuns "Tô Fazendo a Minha Parte" e "Sou Eu". Nessa fase, venceu o VMB (Vídeo Music Brasil, da MTV) como Melhor Artista ou Banda de MPB e passou a comandar o programa "Samba na Gamboa", nas TVs Brasil e Cultura.

Foi nesse mesmo período que levou para casa as duas estatuetas mais cobiçadas da música. Em 2010, ganhou o Grammy Latino de Álbum de Samba com "Tô Fazendo a Minha Parte", e, em 2015, foi agraciado com mais um, dessa vez com a canção "Bossa Negra", ao lado de Hamilton de Holanda.

Até em Cuba, Diogo gravou um DVD ao vivo, registrando novamente um espetáculo que reverencia as raízes do gênero, em "Alma Brasileira". Em 2017, lançou um álbum inteiramente composto por músicas inéditas e autorais, "Munduê", seu quinto álbum de estúdio e comemorativo de 10 anos de carreira.

O projeto o levou a novas apresentações internacionais. Já havia realizado quatro turnês nos Estados Unidos quando foi convidado a representar o Brasil na Rússia, em 2018, durante a Copa do Mundo. Pouco antes de alcançar o status de veterano, lançou o EP "Meu Instinto", com quatro faixas inéditas e participações da então promissora nova geração do mais brasileiro entre os gêneros.

Antes do período de isolamento da pandemia, lançou o álbum "Ao Vivo em Porto Alegre". Durante o confinamento, seguiu ativo, suas lives somaram mais de 12 milhões de visualizações.

Dessas experiências, surgiu mais uma frente de atuação. Ele passou a mostrar em vídeos sua afinidade com a cozinha, e o talento o levou a lançar o livro digital "Diogo na Cozinha". A obra foi indicada a única representante brasileira entre as melhores do mundo na categoria "Celebrity Chef – World", pelo prêmio Gourmand Awards International.

Na sequência, apresentou o projeto audiovisual "Samba de Verão", no final de 2020, que gerou três discos: "Sol", "Céu" e "Lua", com participações especiais como Zeca Pagodinho e Grupo Fundo de Quintal. No ano seguinte, lançou o single "Flor de Caña", homenagem à musa e companheira Paolla Oliveira.

Em 2022, retomou com o instrumentista Hamilton de Holanda o projeto "Bossa Negra" e, em parceria com Seu Jorge e Marcos Portinari, lançaram a música "Fim do Horizonte". Também gravou o projeto "Diogo Nogueira ao Vivo no Noites Cariocas", em março do mesmo ano.

Em 2023, lançou o álbum de estúdio "SAGRADO Vol. 1", produzido por Rafael dos Anjos e Alessandro Cardozo. Diogo retorna às origens do samba para construir um repertório repleto de ritmo, tradição e autenticidade.

Desde o lançamento de seu álbum, Diogo passou a destacar ainda mais ao público sua fé e espiritualidade. Misturando samba, cultura gastronômica e religiosidade, nasceu "Comida de Santo", série com quatro episódios ao lado das consagradas chefs de cozinha Andressa Cabral e Leila Leão.

Encerrando 2024, apresentou "Qual Futuro Então Virá?", single em parceria com Ailton Krenak, renomado ambientalista e filósofo brasileiro. A música, inspirada na sabedoria de Krenak e nas raízes de Diogo, convida



o público a refletir sobre atitudes e transformar a vivência do presente. O lançamento veio acompanhado de um visualizer e reverbera como um manifesto pela preservação da natureza e o futuro da humanidade. O ano de 2025 iniciou com o programa "Diogo na Cozinha", no canal GNT, no qual o cantor une culinária e conversas com convidados especiais. Além disso, apresentou "SAGRADO, Vol. 2", sequência do projeto iniciado em 2023. Com participação de Sandra Sá, o nono álbum de inéditas do artista aborda a relação entre o sagrado e o profano, e celebra o amor em suas diversas expressões.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá ser por Inexigibilidade de Licitação - fundamentada no artigo 74, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21).

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"*

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A contratação de artistas através de Inexigibilidade de Licitação é uma prática comum, prevista em lei, que reconhece a singularidade do artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**
- 6.2. A seguir, a descrição da solução como um todo para a contratação da banda via inexigibilidade de licitação.**
- 6.2.1. Embasamento Jurídico:** A decisão de utilizar a inexigibilidade de licitação é fundamentada na legislação pertinente, que reconhece a singularidade dos serviços artísticos, onde a escolha de artistas específicos é crucial para o sucesso do evento.
- 6.2.2. Identificação dos artistas:** Um cuidadoso processo de seleção é conduzido para identificar os artistas que melhor se encaixam no perfil desejado para o evento. Essa escolha pode considerar a relevância artística, a afinidade com a cultura local e a capacidade de atrair o público-alvo.
- 6.2.3. Definição de Requisitos:** Um termo de referência é elaborado, detalhando os requisitos artísticos, logísticos e contratuais. Esse documento serve como base para a contratação, especificando as responsabilidades do artista, prazos, condições técnicas, e demais detalhes relevantes.
- 6.2.4. Análise de Documentação:** Os artistas selecionados são solicitados a apresentar documentação que comprove sua expertise e experiência no ramo artístico. Isso inclui portfólios, certificações e outros documentos que atestem a qualidade de seu trabalho.
- 6.2.5. Parecer Jurídico:** Necessário que o processo administrativo passe sob o crivo do jurídico municipal a fim de que seja atestado o cumprimento de todos os requisitos legais para a contratação.
- 6.2.6. Autorização do Gestor Público:** Com base na análise técnica e na documentação apresentada, o gestor público responsável deverá autorizar a contratação dos artistas escolhidos.
- 6.2.7. Formalização do Contrato:** Um contrato é formalizado entre o Município e os artistas contratados, contendo todos os termos acordados, incluindo valores, prazos, obrigações e demais cláusulas contratuais.
- 6.2.8. Acompanhamento e Fiscalização:** Durante a execução do contrato, são estabelecidos mecanismos de acompanhamento e fiscalização para garantir que os serviços prestados atendam às expectativas e padrões estabelecidos.
- 6.3. Essa abordagem permite a contratação de artistas de forma eficiente, respeitando a legislação vigente e assegurando a qualidade artística necessária para o sucesso do evento. A transparência, a justificativa legal sólida e a escolha criteriosa dos artistas são aspectos essenciais desse processo.**

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela apresentação será pago o valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

7.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Pagar 50% na assinatura do contrato;



b) Pagar 50% 20 (vinte) dias antes da data do show.

7.3. O pagamento da parcela acima mencionada será paga mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão responsável, por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada, qual seja:

➤ BANCO ITAÚ; AGÊNCIA 2927; CONTA CORRENTE 98.511-5
(CNPJ: 54.903.427/0001-29 - ORIN PRODUÇÕES LTDA).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da dotação orçamentária que segue abaixo:

Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria Municipal de Turismo	150000000000	2019	33903900000

9. PRAZO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá vigor até 16 de fevereiro de 2026 na forma da Lei 14.133/21.

9.2. Por não se tratar de serviço contínuo, o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

10. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Assinado o contrato, a administração publicará o Contrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.2. A execução do objeto deverá ser realizada através do fiscal de contrato, Luiza Longo dos Santos Quadros; Maria Bernadete Oliveira Gonçalves; Erasmo Carlos dos Santos Cruz – Portaria nº 046/2025;

10.3. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

10.4. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

10.5. A gestão do contrato será efetuada pelo atual Secretário da Pasta.

Itacaré/BA, 10 de novembro de 2025.

Marcos Vinícios Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

000012



Itacaré/BA, 10 de novembro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Turismo
Para: Setor de Licitação
A/C: Agente de Contratação

Ref. Solicitação de abertura de processo administrativo.

Prezado Setor,

Esta Secretaria requisita abertura de processo administrativo para contratação do artista DIOGO NOGUEIRA E BANDA, por intermédio da empresa ORIN PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.903.427/0001-29, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional e internacional, para realização de show no evento Itacaré Samba Festival.

Certo de que esta solicitação será acolhida.

Atenciosamente,

Marcos Vinícios Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Turismo



TERMO DE ABERTURA

- **Processo Administrativo nº 266/2025**

Considerando o Documento de Formalização da Demanda da Secretaria de Turismo, solicitando abertura de processo administrativo para contratação do artista DIOGO NOGUEIRA E BANDA, por intermédio da empresa ORIN PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.903.427/0001-29, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional e internacional, para realização de show no evento Itacaré Samba Festival.

Considerando o preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 74, inciso II, que prevê a possibilidade de se proceder com a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando que a empresa comprovou que o preço cobrado é compatível com o valor de mercado, mediante apresentação de Notas Fiscais;

Considerando a confirmação da existência de dotação orçamentária para realizar a contratação;

A Comissão de Contratação deste Município, devidamente nomeada pelo Decreto nº 0062/25, instaura e autua o presente Processo Administrativo sob o nº 266/2025.

Itacaré/BA, 10 de novembro de 2025.

Jocélia Soares Araújo
Agente de Contratação Substituta



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 0062, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a equipe de apoio para auxiliar na condução dos atos das licitações e contratações do Município de Itacaré-Ba, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Itacaré, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais de 1.067 de 13 de dezembro de 2022 e 1.066 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que comporão a equipe de apoio, responsável por auxiliar Agente de Contratação nos processos de contratação direta e licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Jocélia Soares de Araújo
- II – Glauber Souza dos Santos
- III – Edilene Santos Araújo
- IV – Nadine Gomes dos Santos

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delega as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade pregão, a agente de contratação será designada pregoeira.

Art. 3º. Fica designada como Agente Contratação e Pregoeira substituta a servidora **JOCÉLIA SOARES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo em comissão de Superintendente de Licitação e Contratos.

Parágrafo único. A Agente de Contratação e Pregoeira substituta somente deverá atuar, de forma motivada, em caso de impedimentos legais e ausências temporárias da titular.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e ineligibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e

Rua 31 de março, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO



executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado Federado da Bahia,
em 03 de janeiro de 2025.

EDSON ARANTE SANTOS MENDES
Prefeito

Rua 31 de março, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95

Portarias



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº0001 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: designa servidor efetivo como
AGENTE DE CONTRATAÇÕES, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do
Município de Itacaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Municipal **LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS**, integrante do quadro de servidores efetivos do Município de Itacaré, para desempenhar a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, símbolo FG-1, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo assumir suas funções após preenchida as formalidades legais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado Federado da Bahia,
em 03 de janeiro de 2025.

EDSON ARANTE SANTOS MENDES
Prefeito

MARILIA GOMES ALMEIDA
Secretária de Administração
Decreto nº0010/2025

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO TEXTUAL NA EDIÇÃO DO DIÁRIO
OFICIAL DE Nº 4981, DE 03.01/2024.**

Rua 31 de março, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-05

À Prefeitura de Itacaré-BA

Apresentação musical do artista **DIOGO NOGUEIRA** e banda, com duração do show de 01h30min (90 min) no evento - Festival samba e pagode.

CUSTOS INCLUSOS:

DATA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR (R\$)
07/12/2025	DIOGO NOGUEIRA	21h30	1h30	R\$ 250.000,00
CACHE				R\$200.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (FISCAL)				R\$9.222,00
NOTA FISCAL (19.53%)				R\$ 50.778,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$260.000,00

A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

DESPESAS POR CONTA DO CONTRATANTE:

- TRANSPORTE LOCAL: 1 carro blindado + 3 vans de passageiros + 1 van carga;
- HOSPEDAGEM: 1 suíte e 2 single (hotel 5 estrelas) + 3 singles e 12 duplos;
- RIDER DE CAMARIM conforme enviados pela produção do artista;
- NECESSIDADES TÉCNICAS;
- NECESSIDADES ESTRUTURAIS;
- TELEPROMPTER;
- ECAD.

Forma de pagamento: 50% no ato da assinatura e 50% 20 dias antes do show.

Banco ITAÚ (341)
Agência: 2927 C/C: 98.511-5
Favorecido: Orin Produções Ltda CNPJ: 54.903.427/0001-29
PIX: 54.903.427/0001-29

Rio de Janeiro - RJ, 07 de novembro de 2025.



Diogo Mendonça Nogueira, representante legal da Orin Produções

ORIN PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 54.903.427/0001-29 - Inscr. Municipal: 1.525.630-3 -
Estrada Benvindo de Novaes nº 2555 - Aptº 902 Bloco 4 - Recreio, Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22.790-900

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 54.903.427/0001-29
Razão Social: ORIN PRODUCOES LTDA
Endereço: EST BENVINDO DE NOVAES 02555 APT 902 BLC 4 / RECREIO DOS
BANDEIR / RIO DE JANEIRO / RJ / 22790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102908296269312370

Informação obtida em 29/10/2025 15:02:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

XSC8CCXMB9

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Reservado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ORIN PRODUCOES LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 54.903.427/0001-29, inscrição municipal nº 1.525.630-3, com endereço no(a) EST BENVINDO DE NOVAIS, nº 2555 - APT 902 BLC 4 - RJ Cep: 22790-381, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**Observações Complementares**

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 19/09/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 04/01/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes

Procurador-Chefe

Procuradoria da Dívida Ativa

Mat. 11/297.773-4



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 18/09/2025, em referência ao pedido 249945/2025, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ORIN PRODUCOES LTDA

CNPJ:

54.903.427/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: WQQC.2110.2R12.3025

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 18/09/2025 às 13:12:10.6

Esta certidão tem validade até 17/03/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 18/09/2025 às 23:42:52.1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORIN PRODUCOES LTDA
CNPJ: 54.903.427/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:08 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **99BB.2B82.8879.AE3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORIN PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.903.427/0001-29

Certidão nº: 41806714/2025

Expedição: 22/07/2025, às 12:01:30

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORIN PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.903.427/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000023

CERP: 2025.5416542.595-1

997962

18/97 Pag: 0001

PARA FINS DE: LICITACAO

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatórias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

DEZESSEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ DEZESSEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (16/10/2005 a 16/10/2025) dele(s).....

.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.

Relativamente ao Nome de ORIN PRODUCOES LTDA Qualificação: 54903427
000129 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 21/10/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0,00

Seu usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Código Identificador de Certidão
CACR78732-ISP
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial), pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.903.427/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2024
NOME EMPRESARIAL ORIN PRODUÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 99.01-0-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 78.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-0-02 - Produção musical 90.01-0-99 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST BENVINDO DE NOVAES	NÚMERO 02555	COMPLEMENTO APT 902 BLC 4
CEP 22.790-900	BARRIO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLANOQUE2015@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 3975-4731
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2024 às 12:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Empresa de Pequeno Porte**

Hash: 984CC58C-70AF-4AFD-812D-F9058B4F7A10

000025

Origão	Calculado	Pago
Junta	511,00	511,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

ORIN PRODUÇÕES LTDA EPP

Evening

090

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR OSIRIS VALDEVINO SOARES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 26/04/2024 e arquivado em 26/04/2024

Nº de Páginas **Cada Nº Páginas**

7

1/1

Observação:

Para validar o documento acesse <https://www.jucezja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 1/7

CONTRATO SOCIAL

DIOGO MENDONÇA NOGUEIRA, nas artes **DIOGO NOGUEIRA**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 26/04/1981, cantor e músico, portador da carteira de identidade nº 11.855.072-2, expedida em 20/06/2017 pela Diretoria de Identificação Civil – DIC/RJ (Detran) e inscrito no CPF sob o nº 093.221.417-78, residente e domiciliado na Estrada Benvindo de Novaes, 2.555 Apt 902 Bloco 4, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22790-381, **RESOLVE**, por este instrumento, constituir uma sociedade empresária unipessoal limitada, que sob a denominação social de **ORIN PRODUÇÕES LTDA**, que reger-se-á de acordo com as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no que lhe for aplicável e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária unipessoal limitada girará sob a denominação social de **ORIN PRODUÇÕES LTDA**.

Parágrafo único. A sociedade empresária unipessoal limitada declara que se encontra ao abrigo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade empresária unipessoal limitada tem sua sede social na Estrada Benvindo de Novaes, 2.555 Apt 902 Bloco 4, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22790-381.

Parágrafo único. A sociedade empresária unipessoal limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo único sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Constitui o objeto social:

- a) produção e promoção de espetáculos e projetos artísticos, culturais e de eventos, inclusive a produção de shows e espetáculos públicos – CNAE 9001-9/99;
- b) organização de feiras, congressos, exposições e festas – CNAE 8230-0/01;
- c) sonorização e iluminação de ambientes – CNAE 9001-9/06;
- d) arrecadação e cessão de direitos autorais – CNAE 5920-1/00;
- e) edição e publicação de obras musicais, artísticas e litero-musicais, no Brasil e/ou no exterior – CNAE 5920-1/00;
- f) agenciamento de profissionais para atividades culturais, artísticas e esportivas – CNAE 7020-4/00 e 7490-1/05;
- g) cessão de uso de imagem artística e de artistas – CNAE 5920-1/00;
- h) gravação, produção, direção e supervisão musical – CNAE 9001-9/02;
- i) mixagem sonora em produção audiovisual e de material gravado – CNAE 5912-0/02;
- j) masterização e remasterização de material sonoro – CNAE 5912-0/02;
- k) criação, gravação e divulgação de fonogramas musicais, jingles e trilhas sonoras para rádio, televisão e internet – CNAE 5912-0/02;
- l) produção e edição de filmes cinematográficos – CNAE 5911-1/99;

- m) produção e edição de programas de entretenimento para rádio, televisão e internet – CNAE 5911-1/99;
- n) produção de comerciais para rádio, televisão e internet – CNAE 5911-1/02;
- o) produção e edição de vídeos – CNAE 5911-1/02;
- p) serviços de publicidade e propaganda – CNAE 7319-0/99;
- q) dublagem de filmes cinematográficos, de vídeos e de programas de televisão – CNAE 5912-0/01;
- r) aluguel de equipamentos para gravação de som – CNAE 7729-2/02.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade empresária unipessoal limitada é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
DIOGO MENDONÇA NOGUEIRA	100	5.000	5.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas este responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA REUNIÃO

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida pelo único sócio **DIOGO MENDONÇA NOGUEIRA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao sócio administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; representar, de qualquer forma, a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Distrital, Estadual e Municipal; adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade; constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios; prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades; representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dela; constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que, sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

§ 1º. O sócio administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º. O sócio administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESEMPEDIMENTO

O sócio administrador declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial do exercício da administração da sociedade empresária unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao único sócio, podendo os lucros, a seu critério, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

§ 1º. A sociedade, por resolução de seu único sócio, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

§ 2º. O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A sociedade empresária unipessoal limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo único sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

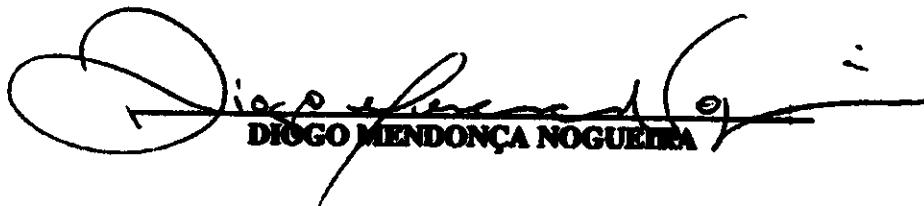
Em caso de falecimento ou interdição do único sócio, a sociedade empresária unipessoal limitada poderá continuar com suas atividades com o(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es) do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse deste(s), a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro (RJ), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

E desta forma, firma o presente instrumento em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2024.


DIOGO MENDONÇA NOGUEIRA

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ORIN PRODUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1322701-8 Protocolo: 2024/00367900-8 Data do protocolo: 26/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2024 SOB O NÚMERO 33213227018, 0C006205046 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 883131A762A9FFC45FC551B5F47193EFA700A071F1683589BEA4118487B90F25

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital>, informe o n° de protocolo.



Pág. 5/7

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Senhor Presidente da JUCERJA

A sociedade **ORIN PRODUCOES LTDA**, estabelecida na Estrada Benvido de Novaca, 2.555 Apt 902 Bloco 4, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22790-381., representada por seu único sócio, declara, para os fins do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2024.


DIOGO MENDONÇA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ORIN PRODUCOES LTDA

NIRE: 332.1322701-8 Protocolo: 2024/00367900-8 Data do protocolo: 26/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2024 SOB O NÚMERO 33213227018, 00006205046 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 883131A762A9FFC45FC551B5F47193EFA700A07:F1683589BEA4118487B90F25

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



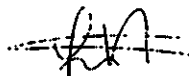


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ORIN PRODUÇÕES LTDA, NIRE 33.2.1322701-8, PROTOCOLO 2024/00367900-8, ARQUIVADO EM 26/04/2024, SOB O NÚMERO (S) 33213227018 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
079.364.907-28	ALINE DA SILVA OLIVEIRA

26 de abril de 2024.



Gabriel Oliveira de Souza Vol
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ORIN PRODUÇÕES LTDA

NIRE: 332.1322701-8 Protocolo: 2024/00367900-8 Data do protocolo: 26/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2024 SOB O NÚMERO 33213227018, 00006205046 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 883131A762A9FFC45FC551B5F47193EFA700A071F1683589BEA4118487B90F25

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/1

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 941415112

Dados Gerais

Nome: ORIN PRODUCOES LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 54903427000129
Endereço: ESTRADA BENVINDO DE NOVAES, 02555
Cidade: Riograndina
Estado: RJ
CEP: 22790-900
País: Brasil
Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei
e-mail: ffbrasil@gmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Flávia de Figueiredo Brazil
CPF: 02446538797
e-mail: ffbrasil@gmail.com
Nº API:
Nº OAB: 094183RJ
UF: RJ

Dados do(s) requerente(s)

Nome: ORIN PRODUCOES LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 54903427000129
Endereço: ESTRADA BENVINDO DE NOVAES, 02555
Cidade: Riograndina
Estado: RJ
CEP: 22790-900
País: Brasil
Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei
e-mail: ffbrasil@gmail.com

Dados da Marca**Apresentação:** Mista**Natureza:** Produto e/ou serviço**Elemento Nominativo:** ORIN PRODUÇÕES**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não**Imagem Digital da Marca**

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares**Classe escolhida:** NCL(12) 35**Descrição da Especificação:**

- Administração comercial do licenciamento de produtos e serviços de terceiros
- Administração de holding
- Agenciamento de artistas
- Agenciamento de mão-de-obra
- Agenciamento de modelo para publicidade [administração de câmbio]
- Agenciamento, gestão e intermediação de obra artística
- Assessoria, consultoria e informação econômica, para os setores industrial e comercial das empresas, visando o planejamento, organização, monitoramento e desenvolvimento de projetos [também provido on-line] [assessoria em gestão comercial]
- Assessoria, consultoria e informação em negócios relacionados à estratégia, marketing, produção, pessoal e assuntos relativos ao comércio varejista
- Assessoria, consultoria e informação empresarial
- Assessoria, consultoria e informação relacionadas ao planejamento, análise, gestão e organização de negócios para empresas
- Comércio [através de qualquer meio] de discos acústicos
- Comércio [através de qualquer meio] de instrumentos musicais
- Comércio on-line, no varejo, de filmes e músicas pré-gravados e para download

- Comércio on-line, no varejo, de música digital baixável
- Consultoria em gestão de negócios
- Consultoria em gestão de pessoal
- Consultoria em organização de negócios
- Consultoria profissional em negócios
- Desfile de moda com fim publicitário
- Franchising [sistema pelo qual empresa detentora de uma marca registrada, processo patenteado de produção ou direitos similares concede a outras empresas licença de utilização dessas marcas ou processos, sob certas condições – administração de negócios]
- Negociação de contratos de negócios para terceiros
- Organização de eventos de moda para fins promocionais
- Organização de feiras comerciais
- Organização de feiras de negócios
- Organização e realização de eventos comerciais
- Promoção de bens e serviços através de patrocínio de eventos esportivos
- Promoção de produtos por meio de influenciadores
- Recrutamento de pessoal
- Representação comercial de produtos ou serviços de terceiros
- Serviço de intermediação de negócios com a finalidade de unir investidores particulares em potencial a empreendedores que precisem de recursos
- Serviços de assessoria em gestão de negócios
- Serviços de cerimonial [planejamento de eventos] com fins comerciais ou publicitários
- Serviços de geração de leads [marketing]
- Serviços de intermediação comercial
- Serviços de intermediação de negócios relacionados à associação de vários profissionais com clientes
- Serviços de lobby comercial
- Serviços de programas de fidelidade [clube, cartão, talão]
- Venda e licenciamento de franchising [tratando-se de administração de negócios em franchising]

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	25	Letras apresentando algum outro grafismo especial
24	15	13	Flechas formando um círculo, um arco de um círculo ou um anel
22	1	25	Outros instrumentos musicais
10	5	17	Espelhos

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Copia de procuracao orin - diogo.docx.pdf
Procuração da representante legal da empresa	PROCURACAO ORIN x Clarisse Nogueira (1).pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 941415112 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 26/09/2025 às 15:50

F.F. Brazil

■ MARCAS E PATENTES

Outorgante: ORIN PRODUÇÕES LTDA, sociedade empresariada limitada com sede nesta cidade, na Estrada Benvindo de Novaes nº 2.555, aptº 902, bloco 4, Recreio dos Bandeirantes, CEP: 22.790-381, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.903.427/0001-29, neste ato devidamente representada por **CLARISSE MENDONÇA NOGUEIRA**, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da Identidade CNH nº 01816420236, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 085.499.647-86, endereço eletrônico: clanogue2015@gmail.com, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Millôr Fernandes nº 1001- bloco 6-A, Recreio dos Bandeirantes, CEP: 22.790-691, representante legal da empresa, que abaixo **assina e nomeia** e constitui seus bastantes Procuradores Dra. **FLÁVIA DE FIGUEIREDO BRAZIL**, Brasileira, Solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.94183 e no CPF sob o n. 02446538797, com endereço à Rua Coelho Neto, 36- apto 504- A- Laranjeiras- Rio de Janeiro- RJ- CEP: 22231-110 e Dr. **HUGO LEONARDO PEREIRA LEITÃO**, brasileiro, casado, advogado com inscrição na OAB/SC nº 18.279, desde 2003, agente credenciado no INPI sob o nº 1.405, portador da carteira de Identidade nº 4623402 - SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 073.125.897-58, com endereço na Rua Jardim dos Eucaliptos, nº 2121, Campeche, Florianópolis/SC, CEP: 88.0063-271.

PODERES: Para representação perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Escola de Belas Artes, Biblioteca Nacional, bem como perante todas as Juntas Comerciais dos Estados da União Federal e entidades responsáveis pelo registro de nome de domínio, com o fim de requerer e processar pedidos de registro de marcas, indicações geográficas, patentes de invenção, modelos de utilidade, registros de desenhos industriais, registros de programas de computador, registros e demais procedimentos relativos aos direitos autorais, pedidos de extensão de proteção ao nome comercial, e outros relativos à propriedade industrial, como anotações, firmas e denominações sociais, licença de uso e exploração de marcas, patentes e desenhos industriais, bem como de contratos de transferência de tecnologia, assistência técnica e "know-how", franquias, registros e outros atos relacionados a nomes de domínio, podendo os outorgados apresentar e retirar documentos, satisfazer exigências, ceder ou transferir, pagar taxas e emolumentos, apresentar petições, oposições e recursos, instaurar processos de nulidade administrativa, caducidades, replicar aos interpostos por terceiros, receber, dar quitação e praticar, enfim, todos os atos previstos em lei, inclusive desistências, renúncias, notificações, judiciais e extrajudiciais, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer todos ou parte dos mencionados poderes.

ORIN PRODUÇÕES LTDA

CLARISSE MENDONÇA NOGUEIRA

CPF sob o nº 085.499.647-86

■ ffbrazil@gmail.com
@FFBRAZILMARCASEPATENTE

RIO DE JANEIRO/RJ - VITÓRIA/ES - FLORIANÓPOLIS/SC



4º Tabelionato de Notas Rio de Janeiro - RJ

000038

Tabelião: Hamilton Barros

LIVRO 4926
FLS. 023/024
ATO 007
TRASLADO

PROCURAÇÃO bastante que faz
ORIN PRODUÇÕES LTDA, na forma
abaixo:.....

SAIBA quantos este público instrumento de procuração bastante vire, que no ano de dois mil e vinte e quatro (2024), aos vinte e três (23) dias do mês de agosto, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, neste 4º Ofício de Notas, à Avenida das Américas nº 16.401, sala 204, Recreio dos Bandeirantes, tendo como Tabelião Dr. Hamilton Lima Barros, perante mim, **WALDECK COSTA GOMES**, Substituto do Tabelião, se apresentou, como outorgante: **ORIN PRODUÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada com sede nesta cidade, na Estrada Benvidos de Novaes nº 2.555, aptº 902, bloco 4, Recreio dos Bandeirantes, CEP: 22.790-381, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.903.427/0001-29, NIRE: 33.2.1322701-8, com seus Ates Constitutivos - Contrato Social de Constituição, datado 23/04/2024 - arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA em 26/04/2024 sob o nº 33213227018 e demais constantes do termo de Autenticação, neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato Social por seu único Sócio e Administrador sr. **Diogo Mendonça Nogueira**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 26/04/1981, filho de **João Baptista Nogueira Junior** e de **Angela Maria Mendonça Nogueira**, portador da carteira de identidade CNH nº 01937750138, expedida pelo DETRAN/RJ em 21/08/2023, dela constando o RG do DETRAN/RJ nº 11.856.072-2, inscrito no CPF sob o nº 093.221.417-78, endereço eletrônico: **contadornogueira@gmail.com**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dina Sfat nº 456, casa 01, Barra da Tijuca, CEP.: 22.793-338; o presente capaz, reconhecido e identificado como o próprio por mim, conforme documentos acima mencionados, do que dou fé, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas, bem como que da presente farei enviar nota ao competente registro de distribuição, no prazo e na forma da lei. E então, pela outorgante, através deste público instrumento de procuração e de seu representante legal, já acima qualificado, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **CLARISSE MENDONÇA NOGUEIRA**, brasileira, solteira, maior, advogada, nascida aos 25/05/1978, filha de **João Baptista Nogueira Junior** e **Angela Maria Mendonça Nogueira**, portadora da carteira de identidade CNH nº 01816420236, expedida pelo DETRAN/RJ em 29/08/2022, inscrita no CPF sob o nº 085.499.647-86, endereço eletrônico: **clanogueira2015@gmail.com**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Millôr Fernandes nº 1001, casa 1, bloco 6-A, Recreio dos Bandeirantes, CEP.: 22.790-691, a quem confere amplos, gerais e especiais poderes para contratar, gerir e administrar, podendo, para tanto, onde com esta se apresentar e onde for necessária a presença ou assinatura da outorgante, receber citações e intimações; e, receber e dar quitação de toda e qualquer importância que a ora outorgante tenha ou venha a ter direito, vencidas e/ou vincendas, sejam de que natureza forem ou que procedência tiverem, inclusive créditos oriundos de precatórios, firmando para tanto os respectivos recibos, dando e recebendo quitação; podendo, ainda: A) constituir e/ou destituir qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor e variar de ações, usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer ou ingressar em quaisquer processos, fazendo as declarações necessárias, concordar ou discordar com as que forem feitas; concordar ou não com cálculos e avaliações; receber e dar quitação, transigir, reconvir, desistir, acordar, concordar, discordar, contestar, renunciar ao direito que se funda a ação, inclusive estar presente nas audiências; B) representá-la perante terceiros em geral, inclusive mas sem limitação, perante quaisquer instituições financeiras do país, corretoras de valores mobiliários, administradores e gestores de fundos de investimento, administradores de cartão de crédito, instituições custodiantes de valores mobiliários, Bolsas de Valores, autoridades públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, e quaisquer órgãos da administração pública direta e indireta, Justiça Federal e Estadual, Justiça do Trabalho,

Este documento foi assinado por HAMILTON LIMA BARROS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código FSWFG-DCSB-GXJ3X-VY2GW

Av. Das Américas, 16401 / Lj. D - Cep 22790-703 - Tel.: (21) 3434-9400
e-mail: tabelionato@cartoriohbarros.com.br

AAA 028135021

Justiça Eleitoral, Delegacias de Polícia Federal, junto ao DETRAN, empresas operadoras de telefonia fixa ou móvel, especialmente para cancelar linhas telefônicas, requerer serviços de telefonia, instalação de serviços de telefonia e de internet e TV junto a Net, Claro, VIVO, TIM, Oi, Sky, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e alfândegas, concessionárias de serviços públicos LIGHT, CEDAE, Águas do Rio - Iguaçu, CEG - Naturgy, Registro Civil das Pessoas Naturais - RCPN, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, Cartórios de Notas, Cartórios de Distribuição, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e de Registro de Imóveis, em todo o território nacional, Secretaria da Receita Federal, ou perante qualquer órgão arrecadador ou fiscalizador da divisão do imposto de renda, pessoas físicas ou jurídicas, podendo, para tanto, gerir e administrar os bens, títulos e haveres de qualquer natureza) da outorgante, podendo retirar correspondências, valores, dar recibos e quitações, realizar solicitações, juntar e retirar documentos, prestar declarações, cumprir exigências, preencher guias, formulários, requerimentos, pagar tributos ou quaisquer outras taxas, assinar quaisquer documentos relacionados com a outorgante, inclusive renovar certificado digital; enfim, representar a outorgante na defesa de seus interesses em todo e qualquer lugar onde se faça necessário, tudo assinando e requerendo como se a própria fosse; C) poderes ainda para comprar, prometer comprar, alugar ou de qualquer outra forma adquirir, gerir e administrar bens móveis e/ou imóveis que sejam de propriedade da outorgante ou que por ela venham a ser adquiridos, podendo, para tanto, representá-la em quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, melhor descrever imóveis, assinar as escrituras que se fizerem necessárias pública(s) e/ou particular(es), inclusive de rescisão de promessa(s) pública(s) e/ou particular(es), e suas cláusulas de estilo, re-ratificação e aditamento, sinal e princípio de pagamento, receber domínio, direito, posse e ação, ratificar, ajustar preços, cláusulas e condições, dar e receber quitação, pagar o preço total ou parcial, ficando, no respectivo recibo, obrigada a esta outorgante, sob pena de nulidade.

valor, pagar o valor, calcular o valor, solicitar as respectivas assinaturas e selos necessários e legais, expedir os respectivos portadores e fazer cumprir as obrigações, fazer averbações, cadastramentos e recadastramentos, expedir despachos, preencher guias e formulários, dar entrada e acompanhar a tramitação dos mesmos, prestar declarações e justificativas, apresentar, fazer provas, juntar e retirar provas e documentos, de tudo recorrer, contestar, cumprir e ainda, podendo para tanto, alugar ou arrendar, celebrar os respectivos contratos de aluguel, prazos, multas e outras cláusulas ou condições, promover, modificar tais contratos sejam transferidos, receber os aluguéis e o que mais pelo mesmo, apesar recibos e dar quitações, proceder aos consertos necessários para votar e ser votado, representando a outorgante em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, discutir obras, administradoras, taxas de condomínio, aumentos, requerer, alegar e promover tudo quanto se relacionar com impostos indevidos e receber restituições, promover despejos, cobranças e demais processos contra seus inquilinos, intrusos e inadimplentes, requerer quaisquer medidas a fim de seu direito e interesses serem protegidos, transferir, rescindir e assinar contratos de locação quando necessário ao fim; E) representá-la ainda, podendo para tanto, alugar ou arrendar, celebrar os respectivos contratos de aluguel, prazos, multas e outras cláusulas ou condições, promover, modificar tais contratos sejam transferidos, receber os aluguéis e o que mais pelo mesmo, apesar recibos e dar quitações, proceder aos consertos necessários para votar e ser votado, representando a outorgante em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, discutir obras, administradoras, taxas de condomínio, aumentos, requerer, alegar e promover tudo quanto se relacionar com impostos indevidos e receber restituições, promover despejos, cobranças e demais processos contra seus inquilinos, intrusos e inadimplentes, requerer quaisquer medidas a fim de seu direito e interesses serem protegidos, transferir, rescindir e assinar contratos de locação quando necessário ao fim.



Documento foi assinado por HAMILTON LIMA BARROS

Per o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.mj.gov.br/portal/portal.jspx>
 X-13X-VY2GM

XJ3X-VY2GW



4º Tabelionato de Notas Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros

000040

ASSOCIAÇÃO DAS NOTARIAS
E NOTÁRIOS DO RIO DE JANEIRO

respectivos recibos, dando e recebendo quitação, contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, fazer todas as anotações necessárias em carteira profissional, bem como assinar contratos de trabalhos, estabelecendo o que for de direito, fazer homologação de contrato de trabalho, inclusive perante ao Sindicato da Classe; admitir e demitir empregados, assinar Carteira de Trabalho, representá-la junto a Sindicatos, DRT, TRT, TEM, fixar ordenados e comissões, assinar contratos de admissão de empregados, assinar alterações, pagar salários, passar recibos e dar quitações; assinar declarações de rendimentos, receber ou pagar a devida restituição ou pagamento do imposto de renda, passar recibos e dar quitação, ceder ou vender cotas, tudo podendo requerer, receber e assinar como se a própria sócia administradora fosse; F) representá-la, ainda, com amplos e gerais poderes junto a qualquer instituição bancária, em especial junto ao Banco Itaú S/A, Banco Itaú Personalitê S/A, Banco Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Santander (Brasil) S/A, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, dentre outros mesmo que aqui não mencionados, podendo, para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou de poupança, fazer aplicações e investimentos, previdência privada, ações, títulos de capitalização, consórcios, e afins, tudo podendo praticar nas agências, via internet ou tele-atendimento, inclusive preencher e assinar guias e formulários; assinar, emitir e endossar cheques, descontá-los, guias de retiradas; dar ordens e contra-ordens, autorizar "TED" e "PIX"; caucionar duplicatas; requisitar e receber talonários de cheques, inclusive "TB", e 2ª via de cartões magnéticos; solicitar saídos, extratos e cheques avulsos; autorizar débitos, transferências e ordens de pagamento, cadastrar, bloquear e excluir débito(s) automático(s), fazer depósitos em conta corrente e/ou de poupança, inclusive por meio de cartas, estipular, digitar, cadastrar e alterar senhas, inclusive de segurança; fazer uso de chaves de segurança, certificação digital, nas agências, via internet ou tele-atendimento; fazer uso de cartões magnéticos e suas respectivas senhas, efetuar inclusão e exclusão de titular(es) nas contas correntes e/ou de poupança; efetuar quaisquer aplicações no mercado financeiro, perante quaisquer bancos e instituições financeiras, ajustando taxas e prazos, reaplicar, resgatar e batar em contas corrente e/ou de poupança, em sua totalidade ou em parte as importâncias investidas, firmando os respectivos recibos, dando e recebendo quitações; G) representá-la perante qualquer órgão Arrecador ou Fiscalizador do Imposto de Renda, inclusive no Ministério da Fazenda e Secretaria da Receita Federal e seus Órgãos, fazer sua declaração de renda, conferindo ainda poderes para justificar ausência em prazos eleitorais, junto ao TRE, preencher os necessários formulários e assiná-los, declarar bens, dívidas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos, juntar e retirar documentos, requerer, assinar as necessárias declarações e fazer as complementares que forem necessárias, podendo mais, receber cheques de devolução, mesmo os referentes a exercícios anteriores; H) representá-la perante quaisquer Planos de Saúde inscrito e/ou regulamentados na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sejam públicos e/ou particulares, hospitais públicos e/ou particulares, Sistema Único de Saúde - SUS, podendo para tanto preencher guias, formulários, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários, ter acesso a prontuários médicos, exames médicos, e dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD; I) representá-la perante qualquer órgão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e suas secretarias, juntando e retirando documentos, assinar livros e termos, dar recibos e quitações, fornecer recibos, prestar declarações e justificativas, promovendo cadastramentos e recadastramentos; J) representá-la perante o DETRAN de todo Território Nacional, em quaisquer de suas seções, repartições ou departamentos, em especial perante ao DETRAN em todo território nacional, CIRETRAN, CONTRAN, DNER, DETRO, CMTR, DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviária FEDERAL, CIAS. DE SEGUROS, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE AUTOMÓVEIS - DRFA, CARTÓRIOS, CET-RIO, IPREM, SMTR, PREFEITURAS, FINANCEIRAS, SEGURADORAS e demais órgãos e seções, em todo o território nacional; e, ainda, representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Prefeituras, Autarquias, Financeiras, Cias. de Seguros, contratar Seguros, receber Seguros, dar baixa em alienação fiduciária, tudo relacionado com veículo em nome da outorgante, podendo regularizar, regulamentar, transferir, compromissar, vender, receber a venda e fazer transferência de propriedade para si ou para terceiros, poderes ainda para fazer a transferência de responsabilidade, fazer revisões, vistorias, assinar livros, fichas, termos e requerimentos, juntar e

o documento foi assinado por HAMILTON LIMA BARROS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código F8WFG-

C88-GXJX-VY2GW

Av. Das Américas, 16401 / Lj. D - Cep 22790-703 - Tel.: (21) 3434-9400

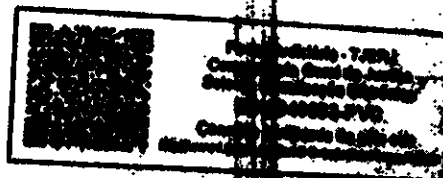
e-mail: tabelionato@cartoriohbarros.com.br

AAA 028135022

retirar provas e documentos, fazer declarações e justificações, pagamentos, fazer mudança de endereço, requerer 2ª via de DUT, IPVA, CRV - Certificado de Registro de Veículo ou DUT de PORTE NÃO OBRIGATÓRIO, receber os preços, passar recibos e dar quitação, recorrer de multas, acorder, discordar, transigir, desistir; representá-la junto ao PÁTIO LEGAL E/OU DEPÓSITO PÚBLICO DO DETRAN, com a finalidade de liberar veículos de propriedade da outorgante, ou onde o mesmo encontrar-se apreendido, solicitar reboques, emplacar e retirar novo emplacamento, apresentar os veículos para inspeção; e, P) representar a outorgante para fins de ALUGAR, GERIR, ADMINISTRAR, quaisquer bens móveis e/ou imóveis em nome da outorgante; podendo ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, representá-la nas Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Cartórios em Geral, Registro de Imóveis, Prefeituras, Concessionárias de Serviços Públicos, Receita Federal; especialmente podendo os ditos procuradores, dar entrada e andamento a processos, fazer recadastramento, dar e receber quitação, cumprir exigências, assinar livros, termos, guias, requerimentos, declarações e quaisquer outros documentos que sejam necessários, fazer declarações e justificações, requerer, recorrer, receber aluguéis, parcial, total e irrevogável, sejam vencidos ou vincendos, fazer acordos, firmar compromissos, concordar com cláusulas e condições, assinar alterações contratuais, inclusive de endereço, aceitar ou não inquilinos e seus respectivos fiadores, juntar e retirar documentos, dar entrada e acompanhar processos, ter vista dos mesmos, cumprir exigências, promover e fazer cobranças amigáveis e judiciais, assinar livro, termos, guias, requerimentos, declarações de qualquer natureza, quaisquer outros documentos que sejam necessários; e, enfim, tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, prestando declarações, sob responsabilidade civil e criminal, da existência ou não de vínculo obrigatório com a Previdência Social, e de não ser "Pessoa Exposta Politicamente", comprometendo-se a outorgante, a dar tudo por bom, firme e valioso, podendo ainda subestabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes.- Certifico ainda que eu realizei esta consulta sob o nº OBXD-93212528: e a consulta ao Relatório de Consulta de Disponibilidade de Central Nacional de Disponibilidade de Bens com o Código HABR 1605, eDJT, 2418, 0248, 730a, 3901, eDJT, 8743, eDJT, 6781, no CNPJ e em nome da ora outorgante, com resultado: NEGATIVO.- Certifico mais que pelo presente são devidas custas de Tabela 07, no valor de R\$337,10, devidas das contribuições previstas nas Lei 3.217/69 (R\$37,42), Lei 4.864/05, artº 4º, inciso III - FUNPERJ (R\$16,85) e L.C. 111/60 - FUNPERJ (R\$16,85), Lei Estadual 6.261/12, art. 1º - FUNARPERJ (R\$20,22), Lei 6.370/12 - Ato Gratuito/PMCMV (R\$4,79), ISS (R\$17,74), Selo (R\$2,59), mais R\$42,22 da distribuição por nome, perfazendo o total de R\$527,73 que deverão ser recolhidos nos prazos e formas legais.- Assim o disse, do que dou fé, e eu pedi lhe lavrasse a presente, que lhe li em voz alta e bem clara, aceita e assina, dispensando a presença de testemunhas tal como lhe faculta a legislação em vigor.- Eu, (aa), WALDECK COSTA GOMES, Substituto do Tabelião, Matrícula nº 94-9664, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo a assinatura(aa).- ORN PRODUÇÕES LTDA / p. Diogo Mendonça Nogueira.- E eu, (aa), Dr. Hamilton Lima Barros, Tabelião, a subcrevo e assino.-

Após colhidas as assinaturas, eu, Hamilton Lima Barros, Tabelião deste 4º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, assino o Ato eletronicamente, com meu certificado ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por:
HAMILTON LIMA BARROS
CPF: 094.216.107-40
Certificado emitido por AG CertSign
RPS 03
Data: 2020/08/24 15:28:10-00:00



O presente documento foi assinado por HAMILTON LIMA BARROS.

Para verificar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código RPS03-03J3X-VY2GW



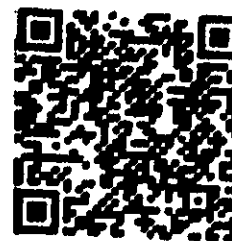
**4º Tabelionato de Notas
Rio de Janeiro - RJ**

000042

Tabelião: Hamilton Barros



**MANIFESTO DE
ASSINATURAS**



Código de validação: FBWFG-9DCSB-GXJ3X-VY2GW

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ HAMILTON LIMA BARROS (CPF 094.216.107-68) em 26/08/2024 15:28

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código de validação ou siga o link a seguir:

FBWFG-9DCSB-GXJ3X-VY2GW

028135023



À Prefeitura Municipal de Itacaré

Assunto: Justificativa sobre divergência entre as empresas emitentes de notas fiscais e documentação

Prezados(as) Senhores(as),

Vimos, por meio deste, justificar a diferença observada entre as notas fiscais emitidas pela empresa DIG NOG Produções Ltda. e a documentação apresentada em nome da empresa ORIN Produções Ltda., ambas relacionadas à contratação do artista Diogo Nogueira para o show Festival Samba e Pagode em Itacaré/BA na data 21.12.2025.

Informamos que o artista Diogo Nogueira, responsável pelos referidos contratos, realizou recentemente uma mudança de escritório de gestão. O artista é sócio em ambas as empresas, sendo que a DIG NOG Produções Ltda. a empresa anteriormente responsável pela emissão de notas fiscais e gestão de suas atividades.

Com a reestruturação administrativa e a transição para o novo escritório, a ORIN Produções Ltda. passou a responder pela gestão e emissão de documentos referentes à nova etapa profissional do artista. Com isso, as notas fiscais apresentadas para validação estão em nome da DIG NOG Produções Ltda., uma vez que a ORIN Produções Ltda. ainda não possui notas fiscais no valor desta contratação.

Reiteramos que ambas as empresas possuem o mesmo responsável sócio, Sr. Diogo Nogueira, e que todos os serviços foram devidamente prestados conforme o contrato celebrado.

Vale lembrar que o descritivo constante na nota fiscal refere-se ao objeto principal do serviço prestado, qual seja, a realização do Show de Diogo Nogueira. Esse conteúdo descritivo é essencial para caracterizar de forma precisa a natureza da contratação, evidenciando que o serviço fornecido corresponde à apresentação artística do referido cantor.

Desse modo, o detalhamento apresentado na nota fiscal cumpre a função de identificar de maneira inequívoca o serviço executado, garantindo transparência, aderência ao contrato firmado e conformidade com as exigências legais e fiscais aplicáveis.

Assim, confirma-se que o descritivo "Show Diogo Nogueira" representa fielmente o objeto principal do serviço, justificando plenamente sua inclusão na documentação fiscal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 07 de Novembro de 2025.

DIOGO MENDONÇA NOGUEIRA

Sócio-Administrador

CPF: 093.221.417-78

		PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -		Número da Nota 00001552 Data e Hora de Emissão 05/08/2025 14:19:35 Código de Verificação BQUJ-6RM	
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 18.545.718/0001-17 Inscrição Municipal: 8.441.887-7 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: DIG NOG PRODUCOES LTDA EPP Nome Fantasia: DIG NOG PRODUCOES Tel.: (21) 2275-3888 Endereço: RUA IPOSEIRA 1286 - SAO CONRADO - CEP: 22918-388 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: claudia@musicaemdia.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 16.752.446/0001-82 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CONGONHAS Endereço: PRA PRES KUBITSCHKE 135 - CENTRO - CEP: 36418-064 Tel.: --- Município: CONGONHAS UF: MG E-mail: ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Contratação de empresa, através de prestação de serviços, para apresentação de 1(um) espetáculo musical do cantor DIOGO NOGUEIRA, a ser realizado no dia 02/08/2025, a partir das 22:00hrs, dentro da programação do XXX Festival de Inverno, a ser realizado na Praça de eventos Manoel Pereira da Silva, situada entre as Av. Contorno Norte e Michael Pereira de Souza s/n°, Bairro Campinho, no Município de Congonhas MG, promovido pela Prefeitura Municipal de Congonhas -MG, através da Secretaria de Cultural.					
Dados Bancários Favorecido: Banco: itau Ag: 0389 C/C: 11450-5 PIX: FINANCIERO@DIOGONOGUEIRA.COM.BR DIG NOG PRODUCOES LTDA CNPJ: 10.545.718/0001-17					
TRIBUTOS APROXIMADOS :13,45% FEDERAL E 3,90%MUNICIPAL . FONTE : ibpt/78COMERCIO RJ					
PROCON: Comissão de Defesa do Consumidor End.: Rua da Alfandega n° 8 - Terreo - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20070-090 Telefone: 0800 282 7060					
Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 0,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 14.400,00	Retenção de PIS R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR DA NOTA = R\$ 300.000,00					
Serviço Prestado 12.87.01 - Realização de shows					
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 300.000,00	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 6.000,00	Crédito p/ IPTU (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES - Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 5.096 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - Esta NFS-e foi ACEITA TACITAMENTE em 05/09/2025. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - ISS devido no Município de CONGONHAS - MG. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 279.600,00					

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA - 20251107 17:15:31 10.545.718/0001-17 110545718000117	Número da Nota 00001560				
	Data e Hora de Emissão 25/08/2025 13:15:31				
	Código de Verificação V8JX-YNGH				
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 10.545.718/0001-17 Inscrição Municipal: 8.441.897-7 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: DIG NOG PRODUCOES LTDA EPP Nome Fantasia: DIG NOG PRODUCOES Tel.: (21) 2275-3888 Endereço: RUA IPOSEIRA 1288 - SAO CONRADO - CEP: 22810-388 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: claudia@musicasemidiao.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 18.931.533/0001-48 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A & EMPETUR Endereço: AVE PROF ANDRADE BEZERRA - SALGADINHO - CEP: 53110-970 Tel.: --- Município: OLINDA UF: PE E-mail: ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Constitui objeto do presente instrumento a realização da apresentação artística de DIOGO NOGUEIRA (Convite), no FESTIVAL PERNAMBUCO MEU PAÍS, na cidade de GRAVATA/PE, no dia 23/08/2025, em atendimento à solicitação contida na Comunicação Interna nº 2433/2025, expedida pela Superintendência da Política de Fomento, devidamente autorizada pelo Presidente, e de acordo com o Parecer Jurídico, que passam a fazer parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. Dados Bancários Favorecido: Banco: itau Ag: 0389 C/C: 11450-5 PIX: FINANCEIRO@DIAGONOGUEIRA.COM.BR DIG NOG PRODUCOES LTDA CNPJ: 10.545.718/0001-17 TRIBUTOS APROXIMADOS :13,45% FEDERAL E 3,64% MUNICIPAL . FONTE : ibpe/FISCONECIO RJ PROCON: Comissão de Defesa do Consumidor End.: Rua da Alfândega nº 8 - Terreo - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20070-090 Telefone: 0800 282 7060					
VALOR DA NOTA = R\$ 350.000,00					
Serviço Prestado 12.87.81 - Realização de shows					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	350.000,00	5,00%	17.500,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES - Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 5.096 de 15/10/2008 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - Esta NFS-e foi ACEITA TACITAMENTE em 25/08/2025. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - ISS devido no Município de GRAVATA - PE. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 332.500,00					

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

202510710545718001171054571800117

Número da Nota

00001593

Data e Hora de Emissão

29/09/2025 11:28:55

Código de Verificação

8QXD-BJN4**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 10.545.718/0001-17

Inscrição Municipal: 0.441.887-7

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: DIG NOG PRODUÇÕES LTDA EPP

Nome Fantasia: DIG NOG PRODUÇÕES

Tel.: (21) 2275-3888

Endereço: RUA IPOSEIRA 1268 - SAO CONRADO - CEP: 22610-380

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

E-mail: claudio@musicacemiga.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 13.743.281/0001-14

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SALINAS DA MARGARIDA

Endereço: RUA LIDIO PENA - CENTRO - CEP: 44468-000

Tel.: ---

Município: SALINAS DA MARGARIDA

UF: BA

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DIOGO NOGUEIRA NO DIA 14/11/25, NO EVENTO FESTIVAL SALINAS, A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE SALINAS DA MARGARIDA

Dados Bancários Favorecido:

Banco: ITAÚ(341) Ag: 0389 C/C: 11.450-5 PIX: financeiro@diogonogueira.com.br (Email)

DIG NOG PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 10.545.718/0001-17

TRIBUTOS APROXIMADOS :13,45% FEDERAL E 4,90%MUNICIPAL . FONTE : ibpt/FISCONE

PROCON: Comissão de Defesa do Consumidor

End.: Rua da Alfândega n° 8 - Terreiro - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20070-090

Telefone: 0800 282 7060

VALOR DA NOTA = R\$ 320.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - Realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor de ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	320.000,00	5,00%	16.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Esta NFS-e foi ACEITA TACITAMENTE em 30/10/2025.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- ISS devido no Município de SALINAS DA MARGARIDA - BA.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 304.000,00

BIO Diogo Nogueira

Completando 20 anos de carreira, Diogo Nogueira fez sucesso em todos os projetos aos quais se dedicou - na música, ganhou dois Grammys, vendas milionárias de seus 12 álbuns e 6 DVDs, foi eleito melhor cantor em diversas ocasiões. Como apresentador, igualmente foi bem-sucedido, tanto no rádio quanto na TV. Até na culinária alcançou projeção notável. Mas se perguntarem uma de suas maiores conquistas, dirá que uma delas são os quatro sambas-enredo nota 10 que emplacou na escola do coração, a Portela.

Não é para menos. Diogo nasceu no meio de rodas de samba e de choro. Filho de peixe, do notável sambista João Nogueira, não poderia dar outra coisa. Até que a família apoiou e ainda garoto despontou nos campos de futebol cariocas, foi jogar no Sul, no Cruzeiro de Porto Alegre, mas uma lesão no joelho impediu o prosseguimento da carreira futebolística. O gramado perdeu um talento, mas os palcos ganharam.

No retorno ao Rio, começou a frequentar as rodas de samba até lançar seu primeiro disco solo em 2007, "Diogo Nogueira ao Vivo". Começa aí a saga de dúzia de álbuns de estúdio e DVDs que o conduzem ao posto de um dos sambistas mais bem sucedidos do país.

No ano seguinte começa sua sequência de sambas-enredo na Portela, que são mesclados com lançamentos dos álbuns "Tô Fazendo a Minha Parte" e "Sou Eu". Na época, venceu o VMB (Vídeo Music Brasil, da MTV), como Melhor Artista ou Banda de MPB, e passou a apresentar o programa "Samba na Gamboa", nas TVs Brasil e Cultura.

Foi no mesmo período que levou as duas estatuetas mais importantes do mundo da música para casa. Em 2010 venceu o Grammy Latino de Álbum de Samba, com "Tô Fazendo a Minha Parte", e em 2015 foi premiado com mais um, desta vez pela canção "Bossa Negra" junto com Hamilton de Holanda.

Até em Cuba, Diogo gravou um DVD ao vivo e novamente fez registro de show homenageando as raízes do gênero em "Alma Brasileira". Em 2017, Diogo lançou um álbum somente de inéditas e autorais, intitulado "Munduê", seu quinto álbum de estúdio e comemorativo de 10 anos de carreira.

O trabalho o levou a mais apresentações internacionais. Já havia realizado quatro turnês pelos Estados Unidos quando foi chamado para representar o Brasil e se apresentar na Rússia, em 2018, durante a Copa do Mundo de futebol. Nem bem veterano era quando gravou EP "Meu Instinto" com quatro canções inéditas e participações da então novíssima geração do mais brasileiro entre os gêneros.

Antes de entrarmos em reclusão forçada pela pandemia, soltou o disco "Ao Vivo em Porto Alegre". E durante a fase de isolamento não parou de trabalhar - as lives que promoveu tiveram mais de 12 milhões de views.

Dessas, nasceu mais uma frente de trabalho de Nogueira. Começou a demonstrar em vídeos sua intimidade com as panelas e o talento o levou a lançar o livro de culinária

digital "Diogo na Cozinha". A obra acabou entre as 12 indicadas – única brasileira – a melhor livro de comida do mundo na categoria "Celebrity Chef – World", pelo Gourmand Awards International.

Desde então tocou o projeto audiovisual "Samba de Verão", no final de 2020, do qual saíram três discos: "Sol", "Céu" e "Lua", com participações mais do que especiais como Zeca Pagodinho e Grupo Fundo de Quintal. No ano seguinte, com o single "Flor de Caña" homenageou a musa e companheira Paolla Oliveira.

Em 2022, retomou com o instrumentista Hamilton de Holanda o projeto "Bossa Negra" e, juntos e em parceria com Seu Jorge e Marcos Portinari, lançaram a canção "Fim do Horizonte", e ainda gravou o projeto "Diogo Nogueira ao Vivo no Noites Cariocas", em março desse ano.

Para 2023, lançou seu novo álbum de estúdio, "SAGRADO Vol.1", produzido por Rafael dos Anjos e Alessandro Cardozo. Diogo volta às suas raízes do samba para criar um repertório cheio de batuques, tradição e originalidade.

Como nem só de música é feito um artista, desde o lançamento de seu último álbum, Diogo Nogueira vem destacando cada vez mais para o público sua fé e religião. Misturando uma pitada de samba com um bocado de gastronomia cultural e religião a gosto, nasceu "Comida de Santo", com 4 episódios gravados ao lado das renomadas chefes de cozinha Andressa Cabral e Leila Leão.

Para fechar 2024, Diogo lançou "**Qual Futuro Então Virá?**", *single* em parceria com **Ailton Krenak**, importante ambientalista e filósofo brasileiro. A canção é inspirada pela sabedoria de Krenak e raízes de Diogo Nogueira, convidando o público a repensar as ações e a transformar a experimentação da vida no presente. A música, que chegou acompanhada de um visualizer, carrega batidas do samba e se materializa como um grito pela preservação da natureza e futuro da humanidade.

2025 chegou com o programa "Diogo Na Cozinha", na GNT, em que o cantor mistura culinária e entrevistas com convidados mais que especiais. Além disso, o artista acaba de lançar "**SAGRADO, Vol. 2**", projeto de estúdio que segue o álbum "SAGRADO, Vol. 1", lançado no final de 2023. Com participação especial de Sandra Sá, o nono álbum de inéditas do sambista trata a união entre o sagrado e o profano e o amor em suas diversas formas.

Discografia

- * 2007 – Diogo Nogueira ao Vivo (CD + DVD)
- * 2009 – Tô Fazendo a Minha Parte (CD)
- * 2010 – Sou Eu (CD + DVD)
- * 2012 – Ao Vivo em Cuba (CD+ DVD)
- * 2013 – Mais Amor (CD)

- * 2014 – Bossa Negra (CD)
- * 2015 – Porta-Voz da Alegria (CD)
- * 2016 – Alma Brasileira (CD + DVD)
- * 2017 – Munduê (CD)
- * 2018 – Tá Faltando o Quê (single)
- * 2019 – Vapor de Arerê (single)
- * 2019 – Meu Instinto (EP)
- * 2019 – Coisa Boa (single)
- * 2020 – Ao Vivo em Porto Alegre (CD)
- * 2020 – Princípio, Meio e Fim (single)
- * 2020 – Bota Pra Tocar Tim Maia (single)
- * 2021 – Samba de Verão – três álbuns: “Sol”, “Céu” e “Lua” (audiovisuais)
- * 2021 – Flor de Caña (single)
- * 2022 – Samba de Verão – CD duplo e DVD
- * 2022 – Deu Samba (single)
- * 2022 – Fim do Horizonte (single) - com Hamilton de Holanda (projeto Bossa Negra)
- * 2022 – Talismã (single)
- * 2022 - Diogo Nogueira ao Vivo no Noites Cariocas
- * 2023 - SAGRADO, Vol. 1
- * 2025 - SAGRADO, Vol. 2

Indicações

Grammy Latino

- * 2008 Melhor Artista Revelação
- * 2010 Melhor Álbum de Samba/Pagode: Tô Fazendo a Minha Parte (venceu) *
- 2011 Melhor Álbum de Samba/Pagode: Sou Eu ao Vivo
- * 2014 Melhor Álbum de Samba/Pagode: Mais Amor
- * 2015 Melhor Canção em Língua Portuguesa: Bossa Negra (venceu) *
- 2017 Melhor Álbum de Samba/Pagode: Alma Brasileira
- * 2017 Melhor Canção em Língua Portuguesa: Pé na Areia
- * 2021 Melhor Álbum de Samba/Pagode: Samba de Verão

MTV Vídeo Music Brasil

- * 2009 Melhor Samba

*** 2010 Videoclipe do Ano: Tô Fazendo a Minha Parte
Melhores do Ano**

*** 2010 Melhor Cantor**

Prêmios

Grammy Latino

*** 2010 Melhor Álbum de Samba/Pagode: Tô Fazendo a Minha Parte ***
2015 Melhor Canção em Língua Portuguesa: Bossa Negra

MTV Vídeo Music Brasil

*** 2010 Melhor MPB**



Diogo Nogueira

YouTube & Spotify

Destaques do último mês

+2.2k novos inscritos

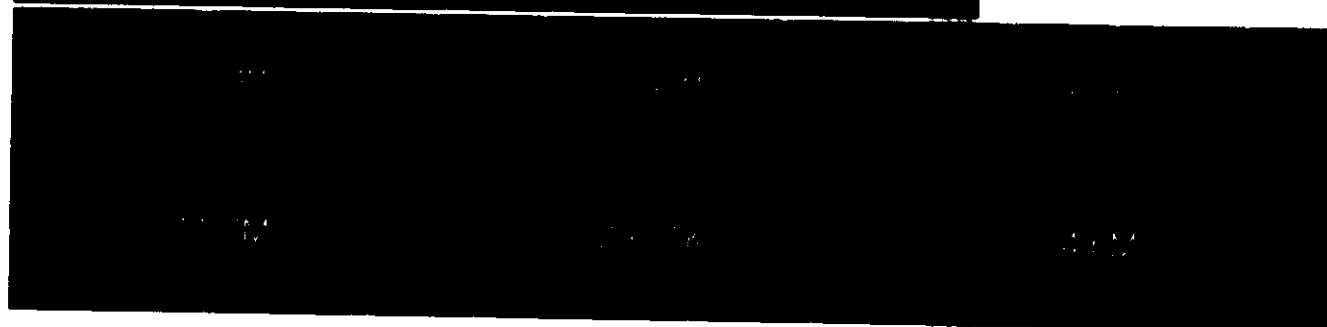


8.8M streams no período
2.6M ouvintes no período



YouTube

Diogo Nogueira Oficial



O canal apresenta um bom desempenho com **11,7 milhões** de visualizações, 12% a mais que no período anterior, e **290,1 mil horas** de exibição. O número de visualizadores únicos permanece estável em **4,6 milhões**, indicando um bom alcance. A base de inscritos cresceu em 2.200, com boa fidelidade de público, já que **2,4 milhões** são espectadores retornantes.

Spotify

Stats this period

Aug 20, 2025 - Sep 18, 2025 Worldwide

Listeners
2.675.777

Streams
8.872.681

Streams / Listener
3.316

Saves
89.648

Playlist adds
153.127

Followers
954.078

Of the 1,301,489 listeners in your active audience that you had before release day, 10,192 (0.8%) intentionally streamed this release in the first 28 days.

Foram registrados **2.675.777** ouvintes e **8.872.681** streams, com uma média de **3,316** streams por ouvinte, indicando um bom nível de engajamento. O conteúdo também gerou **89.648** salvamentos e **153.127** adições a playlists, refletindo que o público está interessado em retornar ao conteúdo. A plataforma tem **954.078** seguidores, sugerindo uma base fiel de fãs.

Fonte: YouTube Analytics e Spotify for Artists



O AMOR EM SUAS DIVERSAS FORMAS

LARISSA HART

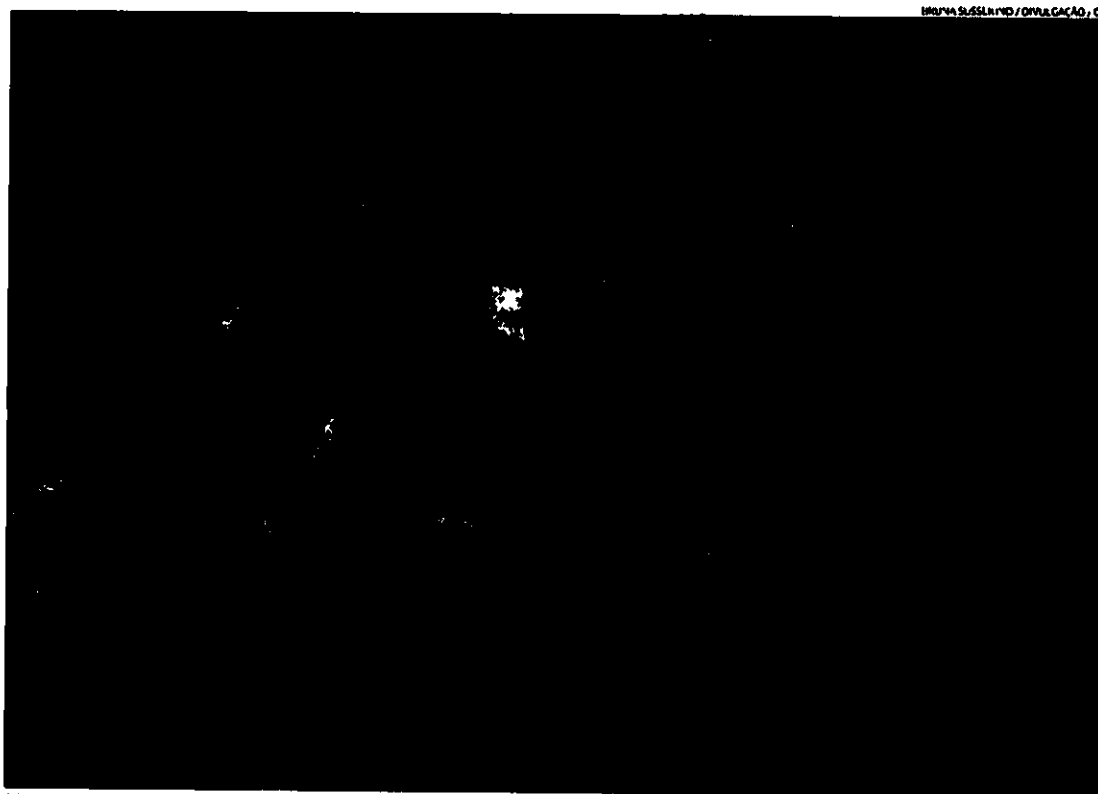
Entre o sagrado e o profano, o cantor Diogo Nogueira apresenta "Sagrado, Vol. 2", projeto de estúdio que segue o álbum "Sagrado, Vol. 1", lançado no final de 2023. Nesta segunda parte, lançada no dia 5 de junho, o amor é protagonista nas sete faixas e conta, inclusive, com a participação especial de Sandra. O novo álbum de inéditas sambista carioca trata a lã entre antagônicos (sagrado e o profano) e o amor em suas diversas formas.

A construção do álbum começou muito antes do lançamento. Diogo Nogueira mergulhou de cabeça numa pesquisa durante dois anos para escolher o repertório, avaliar o que gostaria de fazer e qual seria o formato, já que o "Sagrado Vol. 1" não foi um produto audiovisual. No total, entre os dois volumes de "Sagrado", 16 faixas foram escolhidas e, em comum acordo, a equipe decidiu por lançar em duas etapas, sendo o primeiro voltado para memórias da infância e valores que Diogo considera inegociáveis em sua vida, e o segundo falando do amor romântico por alguém ou pela cidade, tendo como plano de fundo o Rio de Janeiro, onde nasceu.

Para o volume dois, sete faixas foram escolhidas. Em "Já Deu Tudo Certo", a canção abre o trabalho falando sobre a luta pela sobrevivência do dia a dia, e a alegria de quem dribla perrengues e precisa acreditar que da labuta vai vir o retorno esperado. Em "Ninguém Sogra O Nosso Amor" a produção é pensada para dançar com companhia, envolve o amor romântico feliz e sem rodeios. Para a faixa, foram lembrados os sambas de gafieira cariocas.

Já em "Coisas do Amor (Me Chama)", de autoria de Diogo, o encontro com Sandra de Sá é um presente para quem gosta de samba de raiz. "É uma música que eu escrevi numa época que eu estava ouvindo muito Tim Maia. Pensei na melodia e no tipo de letra, de escrita muito direcionada ao que ele fazia com as canções autorais dele. Quando essa música ficou pronta, o primeiro nome que sempre vinha à cabeça era o da Sandra. Tem o timbre maravilhoso dela, um swing incrível, um swing preto, que lembra muito o que o Tim Maia fazia. A única vez que me tocava era a dela, então não tive dúvidas. Corri para ela, que é uma grande amiga da família e sempre foi amiga do meu pai durante anos", disse o sambista.

O álbum segue com "Ilumi-



Diogo: "Quería falar do cara apaixonado, não só entre homem e mulher, mas das coisas do subúrbio, que o Rio de Janeiro nos proporciona"

nou" que, de uma forma mais moderna, retrata o amor como caminho de renovação da vida. "Como Eu Seria Sem Você", de Thiago da Serrinha, honra a cidade do Rio de Janeiro cercado pelos bairros de Madureira, Ipanema, Leblon e Mangueira. Na avaliação de Diogo, era o que ele buscava para o álbum: trazer a chama do amor para lembrar que as coisas boas acontecem na vida real e não somente nas telas do cinema. "Quería falar do cara apaixonado, não só entre homem e mulher, mas das coisas do subúrbio, que o Rio de Janeiro nos proporciona. Dos lugares onde você pode namorar, tomar cerveja e petiscar com os amigos. Tudo isso está englobado. É tudo sagrado".

"Fela Quente" e "Quem Dera", coram o álbum com o amor que deve ser vivido por quem acredita na felicidade que a vida deve ser boa e aprende a curtir as simulações que o sentimento causa nos corações.

Um dos corações apaixonados é o do próprio Diogo Nogueira, que vive um relacionamento com Paola Oliveira desde 2021 e não nega a influência do momento que vivia com a atriz na construção do álbum e composição das músicas. "Nessa parte

romântica eu pensei muito na Paola também, porque foi no início do namoro. Ela tem uma influência no álbum todo, na verdade, porque foi o momento que eu estava vivendo. Ela tem uma força energética muito grande que inspira".

Em 2025, quando o consumo de música acaba sendo de maneira efêmera, com o auxílio de aplicativos de música, lançar um álbum ao invés de um single pode ser desafiador. No entanto, é com confiança que o cantor de 44 anos afirma que o seu público ainda valoriza o "porquê das coisas", como ler uma sinopse e, neste caso, ouvir um álbum por completo. Salienta ainda que, por se tratar de um público em sua maioria acima dos 35 anos, há similaridade em vivências como as brincadeiras na rua, jogos com bola de gude e correr atrás de pipa.

Diogo é catagórico ao dizer que gosta de fazer aquilo que gosta, mas sem deixar de lado o que pretende gerar de impacto no público geral. "Trago para o trabalho muito daquilo que eu tenho prazer e que me deixa feliz. Não eu não siga muito muitas rotas relacionadas ao que está no mercado ou que não está. Eu faço aquilo que eu amo e quem

quiser que compre. E o pessoal tem comprado", afirma.

Além disso, o álbum "SAGRADO Vol. 2" traz ao fã de samba a possibilidade de ouvir acordes tradicionais do ritmo, como o violão de sete cordas, com som mais denso e complexo. A tradição se une ao moderno, já que a produção reúne instrumentos que já não estão sendo utilizados atualmente, mas que marcam o ritmo tradicional do samba, sendo tocados de maneira mais atual. E, claro, com o timbre inconfundível de Diogo Nogueira, que torna sagrada a memória das origens: "quando se perde a origem, principalmente no samba, se perde tudo. E aí não é o samba".

Filho do cantor e compositor João Nogueira, um dos maiores nomes do samba, falecido há 25 anos, Diogo Nogueira vê o trabalho como uma oportunidade de tocar o coração os fãs com a leveza e alegria que busca trazer para a vida, renovando a esperança e desejo por dias melhores. "A gente vem aqui, como cantor, só para passar as mensagens. E essas mensagens precisam ser boas, positivas. Eu acredito nisso", finaliza.

* Supervisão de Luiz G. Lopes

“

A tradição se une ao moderno, já que a produção reúne instrumentos que não estão sendo utilizados atualmente. Diogo Nogueira torna sagrada a memória quando se perde a origem, se perde tudo. E aí não é o samba”

Fé, festa e paixão

Novo álbum de Diogo Nogueira reúne sete faixas que celebram o amor sob diferentes formas e abordagens

Por Afonso Nunes

Diogo Nogueira apresenta seu nono álbum de estúdio, "Sagrado, Vol. 2", sequência direta do trabalho lançado no fim de 2023. Disponível nas plataformas desde o dia 5 de junho, o novo disco traz sete faixas que giram em torno do amor em múltiplas expressões, lançando um olhar carinhoso sobre o sentimento que une pessoas, lugares e culturas. A proposta dialoga com o Mês dos Namorados e a ideia de que, no universo do samba, as culturas de terreiro, o sagrado e o profano não se opõem — se entrelaçam.

"Ao falar de amor, este disco não se limita ao amor romântico. Ele fala do amor pelo subúrbio, pelo lugar onde se vive, pelo samba, por tudo aquilo que nos faz felizes", define Diogo. A abordagem ganha peso poético e filosófico no texto de apresentação escrito por Luiz Antônio Simas, para quem a integração entre o sagrado e o profano é uma chave para compreender as manifestações culturais do povo brasileiro.

A abertura do álbum, "Já Deu Tudo Certo" (Rafael Delgado e Robinho), apresenta um samba solar sobre a fé cotidiana, costurada por resiliência, alegria e pluralidade religiosa. "Essa canção fala de fé, amor e força, tudo que me move", resume o artista.

Na sequência, "Ninguém Segura o Nosso Amor" (Peu Cavalcante, Rodrigo Leite e Cantique) resgata a energia das

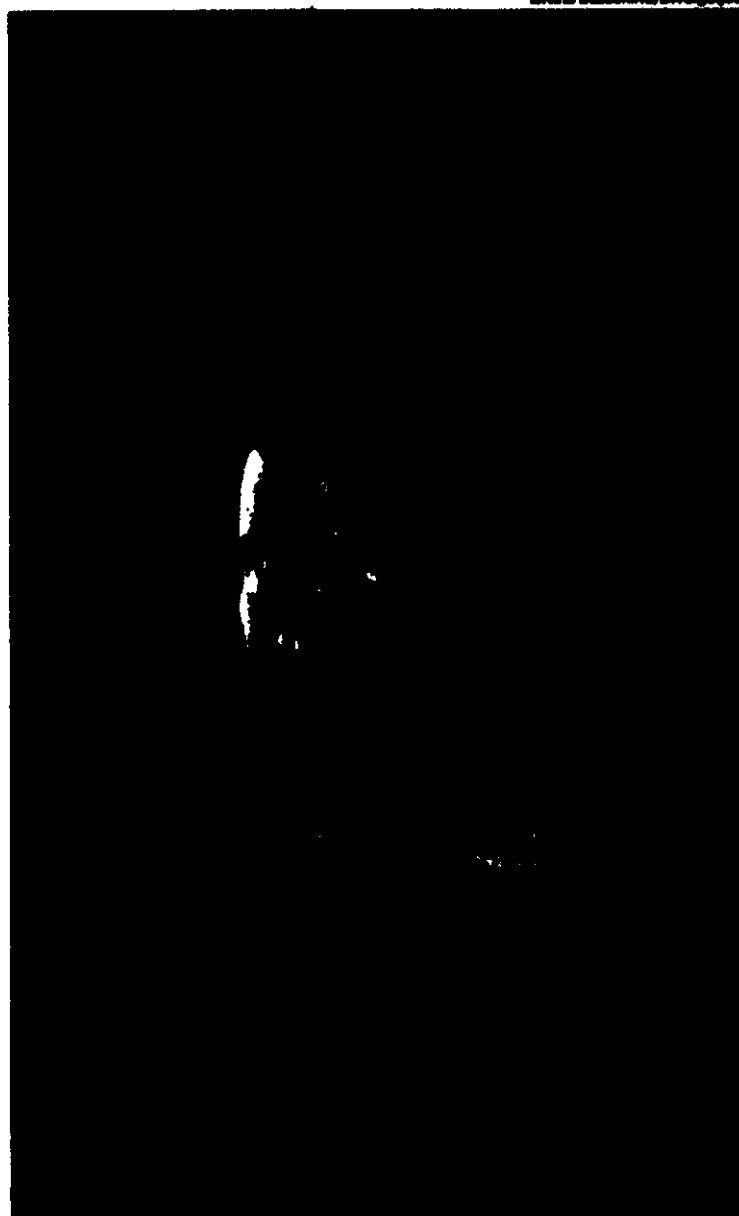
gafieiras e exalta a paixão encarcerada, barulhenta e dançante. "É um amor feliz e brincalhão, um dos meus sambas preferidos do disco", comenta Diogo.

A faixa "Coisas do Amor (Me Chama)" marca o encontro de Diogo com Sandra de Sá. Inspirada nos bailes suburbanos e no balanço da soul music brasileira, a canção traz versos diretos embalados por sinque. "Estava ouvindo muito Tim Maia quando comecei essa música. Sandra se encaixou perfeitamente no clima que buscávamos", explica o cantor.

Escrita por Gabi D'Paula, "Iluminou" mergulha nas síncopes do samba tradicional para retratar o amor como força de transformação. "Essa canção tem uma melodia moderna e uma essência apasionante", destaca Diogo, que divide com Gabi os palcos e agora também a autoria.

"Como Eu Seria Sem Você" leva a assinatura de Thiago da Serrinha, que também anima a última faixa do disco. A canção explora o Rio de Janeiro por meio de suas paisagens afetivas — Madureira, Ipanema, Leblon, Mangueira — como pano de fundo para uma declaração amorosa que mistura sentimentos pela pessoa amada e pelo próprio país.

Com referências ao cinema popular, "Tela Quente" propõe uma reflexão bem-humorada sobre a distância entre o amor



“Ao falar de amor, este disco não se limita ao amor romântico. Ele fala do amor pelo subúrbio, pelo lugar onde se vive, pelo samba, por tudo aquilo que nos faz felizes”

Diogo Nogueira

idealizado nas telas e a realidade dos relacionamentos vividos nas esquinas e salões. O samba, aqui, é a trilha sonora do cotidiano, não da fantasia.

Encerrando o álbum, "Quem Dera" volta à pena inspirada de Thiago da Serrinha. A letra, que menciona esfirras no Méier, rezas na Penha e sambas de Arlindo Cruz, evoca o romantismo suburbano carioca em um passeio pelas camadas mais afetivas da cidade. "O samba é uma oração para sair do distrito e morar no subúrbio do seu coração", resume o refrão.

Em "Sagrado Vol. 2", Diogo traduz a maneira brasileira de viver o amor.

ARRIZO 6 PRO HYBRID MAX DRIVE

Novo preço
a partir de **139.990,00**



000057

Shows gratuitos de Bell Marques, Diogo Nogueira, Ana Castela, Maria Gadú e Frejat no DF; veja alterações no trânsito e transporte

Evento pela diversidade cultural, jogo do Fluminense e marcha de prefeitos impactam tráfego no centro de Brasília nesta quarta-feira (21). Metrô e ônibus têm horário estendido.

Por Redação g1, g1 DF
21/05/2025 06h06 · Atualizado há um mês



Ver resumo



Bell Marques, Diogo Nogueira, Ana Castela, Maria Gadú e Frejat fazem show de graça na praça dos Três Poderes. — Foto: Arquivo/g1

A comemoração do Dia Mundial da Diversidade Cultural, nesta quarta-feira (21), altera o trânsito e o funcionamento do transporte público no centro de Brasília. O evento, que tem shows de Bell Marques, Diogo Nogueira, Ana Castela, Maria Gadú e Frejat é na Praça dos Três Poderes (veja programação mais abaixo).

Compre agora

A melhor oportunidade para ter a 4ª edição grátis

49% OFF

plano com Plus: 100p + 20 apps

☒ Clique aqui para seguir o canal do g1 DF no WhatsApp.

Além dos shows, outros dois eventos movimentam a região:

- A XXV Marcha em Defesa dos Municípios, no Centro Internacional de Convenções Brasil (CICB)
- O jogo entre Aparecidense e Fluminense, no Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha

RIO DE JANEIRO

Diogo Nogueira encerra ExpoRio Turismo em grande estilo

Cantor empolga o público no último dia do evento, que se consagra como a maior vitrine do turismo fluminense



Diogo Nogueira encerra ExpoRio Turismo
SyMa Pretz - Agência O Dia

Diogo Nogueira encerra ExpoRio Turismo em grande estilo

A ExpoRio Turismo 2018 terminou neste domingo (8) em clima de festa e comemoração. O encerramento ficou por conta de um show vibrante de Diogo Nogueira, que fez o público cantar junto aos maiores sucessos no Complexo Lagoon, na Zona Sul do Rio. Ao longo dos quatro dias de evento, mais de 120 mil pessoas passaram pelo espaço — um recorde que confirma a força do turismo fluminense.

Com programação diversificada, a feira reuniu gastronomia, artesanato, música, atrações culturais e espaços de lazer para toda a família. A presença massiva do público e a energia do show final transformaram o evento em um marco para o setor.

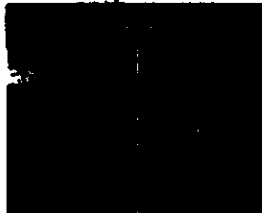


Gustavo Tutuca, secretário de Estado de Turismo do RJ
SyMa Pretz - Agência O Dia

"Encerramos a ExpoRio Turismo com um sentimento de missão cumprida e com uma marca histórica: mais de 120 mil inscritos em quatro dias de evento. Isso comprova a força do turismo fluminense e o interesse crescente do público por conhecer nossas regiões, experiências e produtos. Foi uma verdadeira celebração da nossa cultura, da nossa produção regional e do potencial turístico do estado do Rio de Janeiro." — Gustavo Tutuca, secretário de Estado de Turismo do RJ.

O público aproveitou shows de nomes como Toni Garrido e Thiago Martins, palestras temáticas, atividades aquáticas, áreas infantis e experiências sensoriais ligadas aos principais destinos turísticos do estado. Mas foi Diogo quem fechou com chave de ouro, levando o samba para o centro do palco e emocionando uma multidão animada.

PUBLICIDADE



Turista que caiu em trincha na

COMPARTILHE

- 2 Fernando Scherer, o Joca, desabafa sobre vício em pornografia: 'Não é natural'
- 3 Ex-lateral do Fluminense é encontrado morto aos 39 anos
- 4 Carolina Dieckmann muda nome artístico e explica escolha: 'Achei simbólico'
- 5 Pentista MC Chinelo está internado após ser encontrado desmaiado e filha pede orações



ESCOLHA O EDITOR

Fechado desde fevereiro para reformas, Museu da República anuncia reabertura parcial

Enredo de Unidos da Ilha vai exaltar trajetória de Laila Garibaldi

IBGE abre 90 vagas para estágio no Rio com bolsa de até R\$ 1.125,67

Cuba lança campanha para renegociação de dívidas com até 90% de desconto

Turista que caiu em trincha na Indonésia é encontrado após vida, diz família

Notícias R7 > Espírito Santo > Folha Vitória

Diogo Nogueira faz show no aniversário de Vila Velha

Diogo Nogueira faz show em Vila Velha (Foto: Victor Chapetta / AgNews) Pele Morena, Samba Criolo e Regional da Nair também farão parte...

FOLHA VITÓRIA | Do R7
05/05/2025 - 14H41 (ATUALIZADO EM 05/05/2025 - 14H41)



🔊 A+ A-

🔊 A+ A-

▶ Ouvir: Diogo Nogueira faz show no anivers: 00:00 ...



Folha Vitória

Diogo Nogueira faz show em Vila Velha (Foto: Victor Chapetta / AgNews) Vila Velha completa 490 anos, em maio, mas quem ganha o presente são os capixabas! Para comemorar o aniversário da cidade, Diogo Nogueira se apresenta, no dia 23, no Parque da Prainha.

STARLINK

Velocidades de até 250+ Mbps,
R\$ 1.439 (20% de desconto sobre o preço)



DESENVOLVIDA PELA SPACEX

STARLINK

Velocidades de até 250+ Mbps,
R\$ 1.439 (20% de desconto sobre o preço)



DESENVOLVIDA PELA SPACEX

STARLINK

Velocidades de até 250+ Mbps,
R\$ 1.439 (20% de desconto sobre o preço)
pela Kit Starlink Mini



DESENVOLVIDA PELA SPACEX

Velocidades de até 250+ Mbps,
R\$ 1.439 (20% de desconto sobre o preço)

DIOGO NOGUEIRA REVELA INSPIRAÇÃO EM PAOLLA OLIVEIRA PARA MÚSICAS DE NOVO ÁLBUM

'SAGRADO, Vol. 2'

“**6** anos, mas as tem-
poradas do bo-
diteísmo
e sua história são
períodos que
eu estou me
concentrando
no momento,
na história
nossa. Paolla”

odiano



Disponível nas plataformas
digitais, 'SAGRADO, Vol.2'
retrata o amor em suas
diversas formas

REPORTAGEM
de **André Figueiredo**

O novo álbum de Diogo Nogueira, 'SAGRADO, Vol. 2', pode ser uma boa pedida para combater os corações apertados no Dia dos Namorados, celebrado no quinto dia, dia 10 de junho. Com sete faixas e participação de Paolla Olíveira, o projeto já disponível nas plataformas digitais - retrata o amor em suas diversas formas e a relação entre o sagrado e profano.

Realmente, o artista revela que conhece as nuances desta temática pensando em Paolla Olíveira. O cantor conta sobre o projeto: "Você vê que todos os cantores têm uma ligação, eles foram escolhidos no período que eu estava no início do momento, de namoro, com a Paolla. Se você ligar a música para com a data e ouvir o exemplo, você vai falar: 'é isso', entende Diogo, de 44 anos.

Com o título 'Sagrado' para comemorar um voto, nesse quarto é uma tela de televisão. Se na vida real não que somos artistas, em sua protagonista do seu coração', a música 'Sua Querida' retrata a dualidade entre o amor da vida real e das telas de cinema e da televisão.

Questionado se tem vontade de construir com Paolla, Diogo é direto: "Se construímos com ela praticamente sempre, não", diz, ao rir. Em seguida, o cantor analisa as condições um filme ou um clipe com a música: "Quem sabe? Tudo é possível".

Ele conta como na faixa 'Quem Sabe', antiga de Diogo e Paolla, "chegamos" os dois desde o início. "Tô lá, Paolla, amigos. A gente ficou um tempo separado, mas depois que começou a aparecer, acho que o Brasil inteiro chegou", afirma ele, que se diverte ao falar sobre os comentários dos internautas nas redes sociais, publicando nas redes sociais. "A gente adora, se diverte, com todos os tipos de comentários".

No Dia dos Namorados, o cantor comenta que pretende ter um momento a sós com a esposa, que está no ar como Mariana Rottman, em 'Vale Tudo', da TV Globo. "Estou tentando tirar ela do Brasil para levá-la para Portugal. Estou aqui criando muita coisa, pensando à beça, porque seria maravilhoso", conta Nogueira, que comemora o trabalho de atriz quando começa: "Vou algumas coisas".

Em um vídeo 'Sagrado Segue O Meu Amor', o cantor "desce" do vídeo e está lá fora "é quando eu paro", comenta ele sorrindo com o artista. "Eu gosto que eu me lembre um momento, não; lembro Paolla, dando gargalhadas. E o lá 'Sagrado' não é amor como uma viagem da vida. A Paolla também minha vida", descreve-se o cantor.

'Café de Amor (Do Chama)' que conta o sentimento mais puro e tem um toque mais romântico, conta com a participação de Paolla Olíveira. "Quando começou a fazer uma música, estava muito triste. Ela não. Seu rosto é tão, um dos melhores cantores e cantores desse país. Um grande compositor. Quando a música veio e começou a crescer, tem toda uma conexão da música, da música pura. Paolla também, porque ela tem uma voz assim. Ela é o amor em pessoa. E o vai sendo pedindo de que ela não e que é a música relatada no 'Sua Querida'. É uma homenagem que eu não a dir".

Além do amor entre duas pessoas, o álbum cita também o sentimento pelas vivências e o subtexto do filme de Jarmila, como na música 'Como Eu Sinto Seu Voz'. "Não é lá, não é subtexto. Apesar de eu ter nascido e vivido no Rio de Janeiro a minha vida inteira, o subtexto sempre esteve presente. Não sei (Paolla Nogueira) foi um amor muito sublimado. Ela também, tanto da parte da música não quanto da parte da vida. O sentimento não, de todos os formas, tudo aquilo que é possível se divertir, manter as coisas, fazer uma viagem, fazer um casamento, fazer algo, fazer, fazer as coisas".

No planejamento seguinte é apresentado em 30 dias. Paolla Olíveira, cantora, cantora que cantou um país muito bonito. "Não se esqueça, como também por isso, ficando com o Chama, a música sagrada, de uma forma leve e gostosa de se falar. Mostrando tudo aquilo que todo mundo sabe e Chama é um amor. O resto são as pessoas que vivem. É uma luz constante e que vai e vem." diz ele, que se considera otimista. "Por que não, não a vida não é assim".



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

➤ ***Processo Administrativo nº 266/2025***

Após abertura do respectivo processo administrativo, analisei toda a documentação encaminhada da empresa **ORIN PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.903.427/0001-29**, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para contratação mediante inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso II, § 2º, bem como os documentos de habilitação indispensáveis para contratar com esta Administração Pública Municipal.

Itacaré/BA, 10 de novembro de 2025.

Jocélia Soares Araújo
Agente de Contratação Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95

Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, nº 57, Centro – Itacaré/BA - CEP – 45.530-000.
E-mail: itacare.licitacoes@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000062



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025	
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE TURISMO	
OBJETO:	Contratação do artista DIOGO NOGUEIRA E BANDA , por intermédio da empresa ORIN PRODUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ nº 54.903.427/0001-29, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional e internacional, para realização de show no evento Itacaré Samba Festival .
VALOR GLOBAL:	R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
DATA:	10/11/2025
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO	
PESSOA JURÍDICA: ORIN PRODUÇÕES LTDA.	
CNPJ: 54.903.427/0001-29.	
REPRESENTANTE LEGAL: Diogo Mendonça Nogueira – CPF nº 093.221.417-78.	
RAZÃO DA ESCOLHA DA BANDA	
Completando duas décadas de trajetória, Diogo Nogueira brilhou em todos os projetos a que se dedicou na música, conquistou dois Grammys, alcançou vendas expressivas de seus 12 álbuns e 6 DVDs, e foi eleito melhor cantor em diversas oportunidades. Como apresentador, também se destacou, tanto no rádio quanto na televisão. Até na gastronomia, obteve reconhecimento notável. Mas, se perguntarem quais considera entre suas maiores conquistas, ele dirá que uma delas são os quatro sambas-enredo nota 10 que emplacou na sua escola do coração, a Portela. Não é por acaso. Diogo nasceu cercado por rodas de samba e de choro. Filho de peixe, do reverenciado sambista João Nogueira, não poderia trilhar outro caminho. A família apoiou, e ainda jovem despontou nos campos de futebol cariocas, chegando a jogar no Sul, pelo Cruzeiro de Porto Alegre, até que uma lesão no joelho interrompeu sua carreira no esporte. O gramado perdeu um talento, mas os palcos foram presenteados. De volta ao Rio, retomou a convivência nas rodas de samba até lançar seu primeiro álbum solo, em 2007, "Diogo Nogueira ao Vivo". Ali se inicia a jornada dos seus inúmeros álbuns de estúdio e DVDs, que o consolidaram como um dos sambistas mais bem-sucedidos do país. No ano seguinte, teve início sua sequência de sambas-enredo na Portela, enquanto lançava os álbuns "Tô Fazendo a Minha Parte" e "Sou Eu". Nessa fase, venceu o VMB (Video Music Brasil, da MTV) como Melhor Artista ou Banda de MPB e passou a comandar o programa "Samba na Gamboa", nas TVs Brasil e Cultura. Foi nesse mesmo período que levou para casa as duas estatuetas mais cobiçadas da música. Em 2010, ganhou o Grammy Latino de Álbum de Samba com "Tô Fazendo a Minha Parte", e, em 2015, foi agraciado com mais um, dessa vez com a canção "Bossa Negra", ao lado de Hamilton de Holanda. Até em Cuba, Diogo gravou um DVD ao vivo, registrando novamente um espetáculo que reverencia as raízes do gênero, em "Alma Brasileira". Em 2017, lançou um álbum inteiramente composto por músicas inéditas e autorais, "Mundué", seu quinto álbum de estúdio e comemorativo de 10 anos de carreira. O projeto o levou a novas apresentações internacionais. Já havia realizado quatro turnês nos Estados Unidos quando foi convidado a representar o Brasil na Rússia, em 2018, durante a Copa do Mundo. Pouco antes de alcançar o status de veterano, lançou o EP "Meu Instinto", com quatro faixas inéditas e participações da então promissora nova geração do mais brasileiro entre os gêneros. Antes do período de isolamento da pandemia, lançou o álbum "Ao Vivo em Porto Alegre". Durante o confinamento, seguiu ativo, suas lives somaram mais de 12 milhões de visualizações.	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000063



Dessas experiências, surgiu mais uma frente de atuação. Ele passou a mostrar em vídeos sua afinidade com a cozinha, e o talento o levou a lançar o livro digital "Diogo na Cozinha". A obra foi indicada a única representante brasileira entre as melhores do mundo na categoria "Celebrity Chef - World", pelo prêmio Gourmand Awards International.

Na sequência, apresentou o projeto audiovisual "Samba de Verão", no final de 2020, que gerou três discos: "Sol", "Céu" e "Lua", com participações especiais como Zeca Pagodinho e Grupo Fundo de Quintal. No ano seguinte, lançou o single "Flor de Cafia", homenagem à musa e companheira Paolla Oliveira.

Em 2022, retomou com o instrumentista Hamilton de Holanda o projeto "Bossa Negra" e, em parceria com Seu Jorge e Marcos Portinari, lançaram a música "Fim do Horizonte". Também gravou o projeto "Diogo Nogueira ao Vivo no Noites Cariocas", em março do mesmo ano.

Em 2023, lançou o álbum de estúdio "SAGRADO Vol. 1", produzido por Rafael dos Anjos e Alessandro Cardozo. Diogo retorna às origens do samba para construir um repertório repleto de ritmo, tradição e autenticidade.

Desde o lançamento de seu álbum, Diogo passou a destacar ainda mais ao público sua fé e espiritualidade. Misturando samba, cultura gastronômica e religiosidade, nasceu "Comida de Santo", série com quatro episódios ao lado das consagradas chefs de cozinha Andressa Cabral e Leila Leão.

Encerrando 2024, apresentou "Qual Futuro Então Virá?", single em parceria com Ailton Krenak, renomado ambientalista e filósofo brasileiro. A música, inspirada na sabedoria de Krenak e nas raízes de Diogo, convida o público a refletir sobre atitudes e transformar a vivência do presente. O lançamento veio acompanhado de um visualizer e reverbera como um manifesto pela preservação da natureza e o futuro da humanidade.

O ano de 2025 iniciou com o programa "Diogo na Cozinha", no canal GNT, no qual o cantor une culinária e conversas com convidados especiais. Além disso, apresentou "SAGRADO, Vol. 2", sequência do projeto iniciado em 2023. Com participação de Sandra Sá, o nono álbum de inéditas do artista aborda a relação entre o sagrado e o profano, e celebra o amor em suas diversas expressões.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL, 14.133/21

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria Municipal de Turismo	150000000000	2019	33903900000

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jocélia Soares Araújo
Agente de Contratação Substituta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Itacaré/BA, 11 de novembro de 2025.

Do: Setor de Licitação
Para: Controladoria Municipal

Ref: Processo Administrativo nº 266/2025

Considerando a solicitação da Secretaria de Turismo, para a contratação do artista DIOGO NOGUEIRA E BANDA, por intermédio da empresa ORIN PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.903.427/0001-29, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional e internacional, para realização de show no evento Itacaré Samba Festival, com valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), procedi com a abertura do respectivo processo administrativo.

Nesse sentido, remeto os Autos para análise a fim de emissão de parecer no tocante ao procedimento adotado.

Atenciosamente,

Jocélia Soares Araújo
Agente de Contratação Substituta



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia

000065



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 266/2025

Procedência: Departamento de Licitação e Compras

Data: 12.11.2025

EMENTA: Processo Administrativo. Aquisição de bem. Possibilidade. Valor. Hipótese Legal, art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Inexigibilidade. Contratação de Artista. Adequação da Modalidade Contratação Direta. Observância dos Requisitos. Análise Prévia do Controle Interno.

Chegou a este Setor de Controle Interno, o Processo Administrativo nº 266/2025, encaminhado pelo Setor de Licitação, solicitando a análise e parecer opinativo, referente ao procedimento de contratação direta adotada, inexigibilidade para a contratação de apresentação do artista **"DIOGO NOGUEIRA E BANDA"**, através de empresário exclusivo **ORIN PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.903.427/0001-29, para uma apresentação do tipo "show musical", no dia 20 de dezembro de 2025 no evento **"ITACARÉ SAMBA FESTIVAL"**, promovido pela Secretaria de Turismo deste município.

A Secretaria Solicitante fundamentou a contratação da apresentação do supracitado artista em razão deste ser nacionalmente conhecido como um dos grandes nomes do samba brasileiro, com visibilidade crescente também no exterior.

A realização do **ITACARÉ SAMBA FESTIVAL** foi justificada na necessidade de se promover o fortalecimento cultural do município, valorizando um gênero musical reconhecido como patrimônio cultural brasileiro e incentivando a preservação de tradições artísticas. Nas palavras do Secretário:

O evento contribuirá para ampliar o acesso da população a atividades culturais, fomentar a participação de artistas locais e regionais e estimular ações de inclusão e integração social. Além do impacto cultural, o festival representa importante estratégia de desenvolvimento econômico e turismo, movimentando setores como comércio, hotelaria, alimentação e serviços, gerando oportunidades de renda e contribuindo para o fortalecimento da economia local. A iniciativa também reforça o posicionamento de Itacaré como destino turístico e cultural, ampliando



Prefeitura Municipal de Itacaré Estado da Bahia

000066



o calendário oficial de eventos e atraindo visitantes. Diante disso, a contratação torna-se necessária para garantir com excelência a realização do festival, assegurando a execução com eficiência, segurança e qualidade, e promovendo benefícios culturais, sociais e econômicos para o município e sua população.

Verifica-se ainda que do Documento de Formalização de Demanda - DFD, consta o valor da contratação, prazo de execução, fiscal e gestor do contrato, acompanhando o DFD, os seguintes documentos da Cantora a ser contratada:

- a) Proposta;
- b) Dados Bancários;
- c) Notas Fiscais de outras apresentações do mesmo artista em valor semelhante;
- d) "Realise" do artista;
- e) Documentos de Habilitação;
- f) Carta de Exclusividade devidamente registrada em Cartório.

Ressalte-se que a exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme dispõe a Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, bem como, no Art. 75 da Lei 14.133/21. Excepcionalmente, contudo, está o administrador autorizado a deixar de licitar, efetuando a contratação direta nos casos previstos nos 74 (inexigibilidade) e 75 (dispensa) da referida Lei 14.133/21.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque *"o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico"* (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A inexigibilidade de licitar verifica-se em situações em que, a competição mostra-se inviável, por inexistirem critérios objetivos que possam ser utilizados para selecionar a melhor proposta, no presente caso a contratação de artista é uma das hipóteses, expressamente previstas no art. 74, da Lei 14.133/21, mais precisamente no seu inciso II, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)



ITACARÉ

Prefeitura Municipal de Itacaré Estado da Bahia

000067



A legislação exige no dispositivo acima transcrito que a contratação do profissional artístico ocorra ou diretamente ou por meio de empresário exclusivo, no presente caso, se contratou através de empresário exclusivo detentor de carta de exclusividade, devidamente registrada em Cartório e com todos os elementos, territorialidade e temporaneidade que atendem às exigências da legislação e recomendações do MP e TCM-Ba, no que tange ao prazo e territorialidade. O que atende à exigência legal prevista no § 2º, do art. 74, da Lei 14.133/21, vejamos:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A Contabilidade indicou a existência de dotação no orçamento público municipal para a aquisição do bem indicado, cumprindo-se também o previsto no art. 73, inciso IV da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

(...)

Com relação a justificativa de preço para a contratação, exigida pelo inciso IV, do mesmo art. 72, da Lei 14.133/21, compreende este Controlador, que houve adequada comprovação e instrução do processo, já que constam dele notas fiscais anteriores do mesmo artista em valores iguais ou superiores ao contratado.

Por fim, no que concerne aos demais documentos de habilitação apresentados pelo contratado, certidões, dados bancários, contrato social e outros todos atendem à legislação de regência e encontram-se válidos.



**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA, COMO
CONTRATANTE E A EMPRESA ORIN PRODUÇÕES
LTDA, COMO CONTRATADA.**

O **MUNICÍPIO DE ITACARÉ**, – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.846.902/0001-95, com sede à Rua Edgar Alves dos Reis, nº 57, Centro – Itacaré – Bahia, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Edson Arante Santos Mendes, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIN PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.903.427/0001-29, sediada na Estação Benvindo de Novaes, nº 02555, apt 902, bloco 4, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-900, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Diogo Mendonça Nogueira, brasileiro, solteiro, cantor e músico, nascido em 26/04/1981, portador do documento de identidade nº 11.855.072-2, expedido por DIC RJ e inscrito no CPF nº 093.221.417-78, nos termos do Contrato Social apresentado, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob nº 2024003679008 em 26.04.2024, integrante deste processo administrativo, têm justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO Nº XXX/2025**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025** e **INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025**, de acordo com o art. 74, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais disposições desta lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação do artista **DIOGO NOGUEIRA E BANDA**, por intermédio da empresa **ORIN PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.903.427/0001-29, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional e internacional, para realização de show no evento **Itacaré Samba Festival**.

§ 1º. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Declarações da Contratada;
- b) Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA- FORMA DE EXECUÇÃO

O show será realizado no dia 20 de dezembro de 2025, às 23:00h (vinte e três horas), no evento **Itacaré Samba Festival**, com duração de noventa minutos de show.

§ 1º. O cachê artístico, despesas administrativas (escritório), bem como os impostos e taxas para emissão da nota fiscal já estão inclusos no valor proposto.

§ 2º. Estrutura de palco, som, iluminação, Ecad, transporte local, hospedagem, rider de camarim, necessidades técnicas, necessidades estruturais, teleprompter, ficará a cargo desta Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é até 16 de fevereiro de 2026, na forma da Lei 14.133/21.

§ 1º. Por não se tratar de serviço contínuo, o presente contrato não poderá ser prorrogado de



forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

§ 2º. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme aduz o art. 94 da Lei. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

§ 1º. O valor acima mencionado será pago da seguinte forma:

- a) 50% na assinatura do contrato;
- b) Pagar 50% 20 (vinte) dias antes da data do show.

§ 2º. O cachê artístico, despesas administrativas (escritório), bem como os impostos e taxas para emissão da nota fiscal já estão inclusos no valor proposto.

§ 3º. Ficará a cargo da CONTRATANTE: Estrutura de palco, som, iluminação, Ecad, transporte local, hospedagem, rider de camarim, necessidades técnicas, necessidades estruturais, teleprompter, ficará a cargo desta Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada na forma estipulada na cláusula anterior, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, que segue abaixo:

- **BANCO ITAÚ; AGÊNCIA: 2927; CONTA CORRENTE: 98.511-5
(CNPJ: 54.903.427/0001-29 – ORIN PRODUCOES LTDA).**

§ 1º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 2º. O pagamento só será realizado após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

§ 3º. As notas fiscais somente poderão ser emitidas quando solicitada pelo Setor de Compras.

§ 4º. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

§ 5º. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

§ 6º. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

§ 7º. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

§ 8º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados dos do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias



cabíveis,

§ 9º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

§ 10º. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

§ 11º. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

§ 12º. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária do Município de Itacaré através dos recursos orçamentários e financeiros oriundos dos recursos próprios, bem como das receitas recebidas pela municipalidade, na Dotação Orçamentária e empenho abaixo:

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo

Fonte: 150000000000

Projeto Atividade: 2019

Elemento de Despesa: 33903900000

§ Único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de contratação em que é inviável a competição, fundamenta-se a contratação no art. 74, caput e inciso I da Lei 14.133/21, que descreve o seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

§ 1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 2º. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços



ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 5º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 6º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 7º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 8º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas verificadas no serviço prestado;
- d) Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21.
- e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- h) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- i) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura;
- j) Responsabiliza-se por toda a estrutura de palco, som, iluminação, Ecad, transporte local, hospedagem, rider de camarim, necessidades técnicas, necessidades estruturais, teleprompter.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Administração



ou a terceiros em razão da execução do contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- e) Caso a Contratada não compareça à apresentação, deverá verificar, junto à Contratante, a disponibilidade para agendamento de nova data. Alternativamente, se assim for determinado pela Contratante, a Contratada deverá proceder à devolução integral do valor contratual.
- f) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) Indicar na Nota Fiscal o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar na nota o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na IN RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.
- h) Apresentar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
 - Declaração do Regime Tributário e em caso de alteração do regime, fica a empresa obrigada a informar imediatamente à Contratante o novo regime, com a apresentação da nova Declaração;
 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais;
 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do termo de referência;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias;
- q) O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme previsão do art. 121 da Lei 14.133/21;
- r) Responsabilizar-se pelo pagamento do cachê artístico, despesas administrativas (escritório), bem como os impostos e taxas para emissão da nota fiscal já estão inclusos no valor proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.



As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às



consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

§1º. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

§2º. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos servidores Luiza Longo dos Santos Quadros; Maria Bernadete Oliveira Gonçalves; Erasmo Carlos dos Santos Cruz - Portaria nº 046/2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

§3º. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Itacaré não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

§4º. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

§5º. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

§6º. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

§ 7º. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 8º. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

§ 9º. O Gestor do Contrato será o Secretário da Pasta da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

§2º. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



§ 3º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

§ 4º. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível Federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

§ 5º. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itacaré do ato que as impuser.

§ 6º. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

§ 7º. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, quando houver, mediante despacho regular da autoridade contratante.

§ 8º. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 9º. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

§ 10º. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

§ 11º. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

§ 12º. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 13º. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas do caput desta Cláusula é da competência do Secretário Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL.

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

§ 1º. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

§ 2º. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como



amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 5º. A extinção opera seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 6º. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 7º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 8º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

§ 9º. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

§ 10º. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§2º. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do §1º desta Cláusula, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

§3º. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º. Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites em Lei.

§5º. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver



adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 6º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 1º. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§ 2º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O Contratante fica obrigado a responder a solicitação de reequilíbrio em até 15 (quinze) dias úteis da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

§ Único. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Itacaré/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA



O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firma este, em 03 (vias) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Itacaré/BA, XXX de XXX de 2025.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA
CNPJ 13.846.902/0001-95
Edson Arante Santos Mendes – Prefeito Municipal

CONTRATADA - ORIN PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 54.903.427/0001-29
Representante Legal – Diogo Mendonça Nogueira
CPF nº 093.221.417-78



ANEXO I - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Itacaré/BA, XXX de XXX de 2025.

Empresa Contratada



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Itacaré/BA, XXX de XXX de 2025.

Empresa Contratada



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos moldes do art. 63, § 1º da Lei 14.133/21.

Itacaré/BA, XXX de XXX de 2025.

Empresa Contratada



Itacaré/BA, 12 de novembro de 2025.

Do: Setor de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Ref: Processo Administrativo nº 266/2025
Inexigibilidade nº 069/2025

Prezado Assessor,

Considerando a solicitação da Secretaria de Turismo, para a contratação do artista DIOGO NOGUEIRA E BANDA, por intermédio da empresa ORIN PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.903.427/0001-29, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional e internacional, para realização de show no evento Itacaré Samba Festival, com valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), procedi com a abertura do respectivo processo administrativo.

Registro que a Controladoria deste município exarou parecer favorável ao procedimento adotado e à continuidade do processo, oportunidade em que procedi com o Termo de Inexigibilidade nº 069/2025 em 10.11.2025.

Atenciosamente,

Jocélia Soares Araújo
Agente de Contratação Substituta



**Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia**



000068

ITACARÉ

Registre-se que não compete a este controlador a análise dos juízos de conveniência e oportunidade da contratação, exclusivos do Gestor Municipal, bem como, das razões de escolha do artista apresentados pelo Secretário de Turismo.

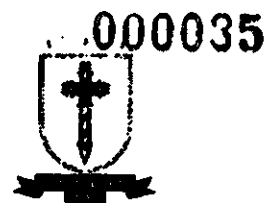
Conclui-se, que este processo administrativo, até o momento em análise, reveste-se de legalidade. Podendo prosseguir o presente feito para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação conforme § único do Art. 72 da Lei 14.133/21.

É o Parecer.

ADJÂN DA SILVA OLIVEIRA
Controladoria Geral do Município



**Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia**



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 266/2025

Contratação Direta: Inexigibilidade nº 069/2025

Procedência: Departamento de Licitação e Compras

Data: 13.11.2025

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Lei Federal nº 14.133/21. Inexigibilidade. Hipótese do art. 74, inciso II, contratação de profissional do setor artístico. Hipóteses Verificadas. Análise jurídica prévia.

O Departamento de Licitação e Compras determinou o encaminhamento do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto contratação direta da empresa **ORIN PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.903.427/0001-29, detentora da exclusividade de comercialização das apresentações do artista **"DIOGO NOGUEIRA E BANDA"**, para uma apresentação do tipo "show musical", no dia 20 de dezembro de 2025, no evento **"ITACARÉ SAMBA FESTIVAL"**, nos termos do parágrafo único do art. 72, caput e inciso III, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o Relatório.

A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo



**Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia**



000036

aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, a própria Lei Federal de regência das licitações e contratações públicas, agora a Lei 14.133/21, traz algumas hipóteses, em casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

Das vias excepcionais possíveis, a que nos interessa nestes autos, é a de inexigibilidade para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, nesta hipótese a inviabilidade de competição resta comprovada por ser minimamente provável que um artista consagrado pela opinião pública se submete a um certame de competição com disputa de preço para a sua contratação. Exceção está expressamente prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

Da análise sistemática do art. 74 e seu inciso II, vê-se a fixação de alguns critérios para que seja admitida a contratação de serviços artísticos por inexigibilidade. Primeiro que a contratação ocorra: a) diretamente com o artista; ou b) com empresa que detenha a exclusividade da representação do artista. No presente caso, temos que a contratação está ocorrendo através de empresa que detém a exclusividade da representação da banda conforme carta de exclusividade que atende às exigências da Lei 14.133/2021 e do MP/BA e TCM-BA.

Segundo, na parte final do dispositivo acima transcrito, o legislador estabeleceu que o artista que se deseja contratar seja consagrado pela crítica especializada ou opinião pública. O que se busca com este requisito é evitar que sob o pálio da exceção prevista no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, seja realizada a contratação direta de artistas pouco conhecidos. No presente caso o artista é comprovadamente conhecido do grande público nacional e muito bem avaliado pela crítica musical especializada.

Por fim, há que se constatar a adequação do valor do contrato, o que se afere pela apresentação da justificativa de preço devidamente acompanhada de notas fiscais ou contratos



**Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia**

000037



semelhantes celebrados por aquele artista que apresente o mesmo valor ou valor compatível. O que também se verifica no presente processo.

Sobre os valores, destaca-se que foram apresentadas o mínimo de três notas fiscais recentes emitidas pela contratada, que justificam o valor apresentado na proposta que discrimina os custos que compõem o cachê.

Portanto, materialmente, não há possibilidade de se realizar no processo de licitação, pois resta devidamente preenchido todos os requisitos que autorizam a contratação direta de artistas, qual seja: 1º) contratação direta do artista ou por empresário exclusivo; 2º) consagração do artista pela opinião pública; 3º) valores condizentes com o praticado pelo artista.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, comprovada a inviabilidade da competição, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- i). Pedido de formalização da demanda no qual o Secretário Municipal de Turismo apresenta os motivos para a contratação deste artista;
- ii). Documentação do artista, contratos celebrados com outros contratantes em valor idêntico ou semelhante, portfólio, documentos que comprovam ser este consagrado pela opinião pública, nos termos do § 2º, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- iii). A dotação orçamentária, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa artista demonstrando que a mesma preenche os requisitos de habilitação e qualificação, conforme dispõe o art. 72 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que foram obedecidos em todos os requisitos e cláusulas obrigatórias constantes do art. 92, da Lei 14.133/2021, aplicáveis ao objeto do contrato.

Do contrato em análise constam os nomes das partes e os de seus representantes, o objeto, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às seguintes cláusulas contratuais:



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia



000088

ITACARÉ

REQUISITOS LEGAIS	OBSERVAÇÕES
Definição do Objeto	Atende. A minuta define o objeto (contratação de apresentação artística) e remete à Proposta Comercial (Anexo I) Ajuste recomendado: consolidar os "elementos característicos" do objeto em um só lugar (ex.: rider técnico, equipe, logística, obrigações de som/luz, camarim, horários, passagens, hospedagem – se existirem), para evitar lacunas interpretativas.
Vinculação ao Edital de Licitação e à Proposta do Licitante Vencedor	Atende. Há vinculação ao Processo Administrativo e à Inexigibilidade, e à proposta (Anexo I)
Legislação Aplicável	Atende. Consta cláusula de casos omissos prevendo aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas
Regime de Execução	Atende. A minuta traz a forma de execução com parâmetros objetivos do show, dia, local e tempo.
Preço e as Condições de Pagamento, os Critérios, a Data-Base e a Periodicidade do Reajustamento de Preços E os Critérios de Atualização Monetária	Atende. Preço e forma de pagamento constam (inclusive parcelamento). Reajuste por IPCA-E e interregno anual também está previsto, atendendo ao art. 92, V e §3º (Índice + data-base vinculada ao orçamento estimado). Ressalvas: • Data-base "do orçamento estimado" não está preenchida com data concreta, o que fragiliza o §3º do art. 92. • Há previsão de juros SELIC no atraso, (ok), mas falta amarrar melhor "adimplemento → liquidação → pagamento" porque o contrato prevê pagamento antecipado relevante.
Critérios e a Periodicidade da Medição	Atende.
Prazos de Início das Etapas de Execução, Conclusão, Entrega, Observação e Recebimento Definitivo	Existe a data do show e parâmetros de execução, mas o art. 92, VII pede também recebimento definitivo/observação "quando for o caso". Correção sugerida: amarrar que o recebimento definitivo ocorrerá com o ateste do fiscal após a apresentação, e prever prazo de "observação" (mesmo que seja "no ato").
Crédito pelo qual Correrá a Despesa	Atende. Há dotação com classificação funcional/programática/categoria econômica, atendendo ao art. 92, VIII.
Matriz de Risco	Não consta. Não há cláusula de matriz de riscos. O art. 92 recomenda sua inclusão, mesmo que simplificada, delimitando responsabilidades (ex.: cancelamento do evento, força maior, falhas da produção). A ausência pode fragilizar a alocação objetiva de riscos



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia

000039



Prazo para Resposta ao Pedido de Repactuação de Preços	Não se aplica.
Prazo para Resposta ao Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro	Atendido. Prevê resposta em até 15 dias úteis.
Garantias Oferecidas	O art. 92, XII exige cláusula sobre garantias quando exigidas, inclusive as do contratado em caso de antecipação de valores. Na minuta, há pagamentos antecipados relevantes, e menções dispersas a “garantia, quando houver” mas não há cláusula definindo: se exige garantia, qual modalidade, percentual, finalidade (especialmente para resguardar a antecipação). Correção sugerida (objetiva): criar cláusula “DA GARANTIA (SE EXIGIDA)” e, se mantida a antecipação, considerar garantia específica de devolução (ex.: seguro-garantia, caução etc.), ou então justificar formalmente a dispensa e reforçar salvaguardas (condições suspensivas, multa, devolução automática, etc.).
Direitos e Obrigações das Partes	Atende. Constam obrigações do contratante e da contratada.
Sanções e Penalidades	Atende. Há cláusula específica com tipificação e gradação alinhada ao art. 92, XIV.
Condições de Importação e a Data e a Taxa de Câmbio para Conversão	Não aplicável. Por se tratar de contratação nacional, não se exigia previsão.
Obrigação do Contratado de Manter, Durante Toda a Execução do Contrato, em Compatibilidade com as Obrigações por Ele Assumidas, Todas as Condições Exigidas para a Habilitação na Licitação	Atende. Há cláusula expressa de manutenção das condições conforme art. 92, XVI.
Obrigação de o Contratado Cumprir as Exigências de Reserva de Cargos Prevista em Lei, bem como em outras Normas Específicas, para Pessoa com Deficiência, para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz	Não Atende. O art. 92, XVII prevê obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos. Correção sugerida: inserir cláusula padrão (mesmo que “na forma da lei e quando aplicável à estrutura da contratada”).
Modelo de Gestão do Contrato	Atende. Há cláusula específica sobre gestão e fiscalização, com designação nominal de fiscais e atribuição ao secretário da pasta como gestor
Casos de Extinção	Atende. Há cláusula detalhada sobre extinção, prevendo hipóteses legais (art. 137 a 139 da Lei), rescisão amigável e por inadimplemento

Ainda, sobre o contrato verifico que há a presença de cláusulas que tratam da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e a expressa indicação do Fiscal do Contrato.



Prefeitura Municipal de Itacaré Estado da Bahia



000090

Acerca do instrumento contratual esta assessoria alerta o setor de licitação para que no ato da contratação, faça a prévia consulta prevista no art. 91, § 4º, da Lei 14.133/2021 e, por ser contratação de atração artística observe-se também o quanto previsto no § 2º do mesmo artigo legal.

A Lei nº 14.133/2021, instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Trata-se de um portal eletrônico (*website*) que reúne informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas. O art. 94 da nova Lei de Licitações estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. E para o caso das contratações de artistas é válida a ressalva constante do § 2º do art. 94:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

(...)

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Destarte, se recomenda a observância dos prazos de publicação no PNCP e das exigências que devem constar do extrato ou do contrato quando da sua publicação.

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e, somente se, uma vez atendidas as providências aqui apontadas, por fim, me abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela possibilidade da contratação direta.



**Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia**



000091

ITACARÉ

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.º 24.078, de relatoria do Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.

JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA JÚNIOR
OAB/BA 33.086
Assessor Jurídico

ALVARO KRUSCHEWSKY MIGUEL NETO
Procurador Geral
OAB/BA 57.481

WILLIAM JONATHAN PEREIRA CONCEIÇÃO
Subprocurador Geral
OAB/BA 54.989



Itacaré/BA, 14 de novembro de 2025.

Da: Agente Contratante
Para: Gabinete Municipal
A/C: Prefeito Municipal – Sr. Edson Arante Santos Mendes

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

- Processo Administrativo nº 266/2025
- Inexigibilidade nº 069/2025

Ilustríssimo Sr. Prefeito,

Considerando a solicitação da Secretaria de Turismo, para contratação do artista DIOGO NOGUEIRA E BANDA, por intermédio da empresa ORIN PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.903.427/0001-29, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional e internacional, para realização de show no evento Itacaré Samba Festival, com valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

Considerando o preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 74, II, que prevê a possibilidade de se proceder com a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, instaurei e atuei o presente processo administrativo com base neste fundamento legal.

Considerando que para a apresentação da banda foi cobrado cachê no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a ser pago da seguinte forma:

- a) Pagar 50% na assinatura do contrato;
- b) Pagar 50% 20 (vinte) dias antes da data do show.

Considerando que a empresa comprovou que o preço cobrado é compatível com o valor praticado pela empresa no mercado, mediante apresentação de Notas Fiscais;

Considerando a confirmação da existência de dotação orçamentária para realizar a contratação, conforme ofício emitido pelo setor contábil;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Considerando a existência de parecer jurídico, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, favorável à contratação;

Considerando que constam nos autos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei 14.133/21:

- I - Documento de formalização da demanda;*
- II - Estimativa de despesa;*
- III - Parecer jurídico;*
- IV - Previsão de recursos orçamentários;*
- V - Cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI – Razão de escolha do artista;*
- VII – Justificativa de Preço (Notas fiscais que comprovam o valor cobrado);*

Requisito a autorização para se proceder com a contratação da empresa ORIN PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.903.427/0001-29, detentora da exclusividade de representação legal do artista DIOGO NOGUEIRA E BANDA, em todo território nacional e internacional, para realização de show artístico no dia 20 de dezembro de 2025, no evento Itacaré Samba Festival.

Respeitosamente,

Jocélia Soares Araújo
Agente de Contratação Substituta



DO: GABINETE MUNICIPAL
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- *Processo Administrativo nº 266/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 069/2025*

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada é representante exclusiva da banda em todo território nacional e preenche os requisitos de habilitação e qualificação para celebrar o contrato com esta Administração Pública;

CONSIDERANDO a consagração do artista/da banda pela crítica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do artista DIOGO NOGUEIRA E BANDA, por intermédio da empresa ORIN PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.903.427/0001-29, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional e internacional, para realização de show no evento Itacaré Samba Festival.

Empresa a ser contratada: ORIN PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.903.427/0001-29.

Valor Global: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Gestor do Contrato: Marcos Vinícios Oliveira de Souza - Secretário de Pasta

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

Vigência do Contrato: até 16 de fevereiro de 2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Itacaré/BA, 14 de novembro de 2025.

Edson Arante Santos Mendes
Prefeito Municipal – Itacaré/Ba

Inexigibilidades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL



DO: GABINETE MUNICIPAL
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- *Processo Administrativo nº 266/2025 – Inexigibilidade de licitação nº 069/2025*

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada é representante exclusiva da banda em todo território nacional e preenche os requisitos de habilitação e qualificação para celebrar o contrato com esta Administração Pública;

CONSIDERANDO a consagração do artista/da banda pela crítica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do artista DIOGO NOGUEIRA E BANDA, por intermédio da empresa ORIN PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.903.427/0001-29, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional e internacional, para realização de show no evento Itacaré Samba Festival.

Empresa a ser contratada: ORIN PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.903.427/0001-29.

Valor Global: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Gestor do Contrato: Marcos Vinícios Oliveira de Souza - Secretário de Pasta

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

Vigência do Contrato: até 16 de fevereiro de 2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Itacaré/BA, 14 de novembro de 2025.

Edson Arante Santos Mendes
Prefeito Municipal – Itacaré/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, nº 57, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.
CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95

Editalis

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000069/2025

Última atualização 18/11/2025

Local: Itacaré/BA Órgão: MUNICIPIO DE ITACARE

Unidade compradora: 13846902C00195-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13846902000195-1-000171/2025 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DIOGO NOGUEIRA E BANDA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA ORIN PRODUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.903.427/0001-29, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DO ARTISTA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO ITACARÉ SAMBA FESTIVAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 280.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome :

Data/Hora de inclusão

Tipo :

Autoriza??o gestor

18/11/2025 - 08:50:54

Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página

1

<

>

< Voltar



Este documento é o Edital nº 000069/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18/11/2025, com o objetivo de autorizar a contratação direta de serviços de representação legal do artista Diogo Nogueira e Banda, para a realização do show no evento Itacaré Samba Festival.

O presente ato é emitido em conformidade com o disposto no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da modalidade de contratação direta, e com o art. 1º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, que trata da modalidade de contratação direta.

O presente ato é emitido em conformidade com o disposto no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da modalidade de contratação direta, e com o art. 1º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, que trata da modalidade de contratação direta.

000097

Este documento é de propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo e não pode ser reproduzido sem a autorização da Prefeitura Municipal de São Paulo. O uso não autorizado deste documento é considerado crime e será punido de acordo com a legislação vigente.

 <https://portalde-servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento é de propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo e não pode ser reproduzido sem a autorização da Prefeitura Municipal de São Paulo.